

*Ugracina*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



6731354722021

Tipo, Espécie, Número e Ano

**Processo, PROCESSO Nº 001493/2021 - Interno**

Data e Hora de Abertura

**22/03/2021 11:07:08**

Requerente

**SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.**

Detalhamento

**CONVÊNIO SICONV Nº 901228/2020 - EMENDA DEPUTADO FEDERAL HELDER SALOMÃO.**

03	
Nº	Fubrica



PROJUNTO
Nº: 01493
Data: 22/03/21
Func.: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

OF. SEC/PLAN.DESENV/Nº 006/2021

A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Assunto:** Convênio Siconv nº 901228/2020 – Emenda Deputado Federal Helder Salomão

*Lt 30/08/2022 Vigência*

Prezado Senhor Secretário,

Venho por meio deste encaminhar-lhe em anexo documentação do convênio em referência, apto à Licitação, para vosso conhecimento e providências quanto ao certame.

Informamos que se trata de recurso federal cujo recurso do concedente somente será liberado após análise do processo licitatório e depósito da contrapartida municipal.

Nesse sentido, orientamos não emitir Ordem de Fornecimento antes do parecer de aprovação do órgão concedente referente à licitação a ser realizada e depósito do recurso na conta específica do convênio.

Atenciosamente,

Sooretama-ES, 22 de Março de 2021

*Maristela Arsari*  
**MARISTELA S. DE M. ARSARI**  
Setor de Convênios

02	[assinatura]
Nº	Rúbrica





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

Ofício nº 031/2020/GDHS

Brasília, 19 de fevereiro de 2020.

Ao Senhor  
**Alessandro Broedel Torezani**  
Prefeito do Município de Sooretama

**Assunto: Destinação de emendas parlamentar para Sooretama.**

Senhor Prefeito,

Venho através deste informar que apresentei emendas parlamentares ao Orçamento Geral da União 2020, para atender diversas áreas de investimento no Espírito Santo e que esses recursos serão revertidos em benefícios da população capixaba.

Neste sentido, encaminho as informações referentes à emenda de minha autoria apresentada para execução desta Prefeitura:

**Emenda:** 33120002  
**Órgão:** Ministério da Agricultura  
**Funcional Programática:** 10.22101.20.608.1031.20ZV.0032  
**Modalidade de aplicação:** 40 (município)  
**Grupo de Natureza de Despesa:** 4 (investimento)  
**Valor:** R\$ 150.000,00 para aquisição de trator para a Associação de Agricultores Familiares de Juerana - AAGRIFJA

**Informamos que o prazo para cadastramento da proposta no SICONV será de 26/02 a 15/03.**

Por oportuno, informo que nosso mandato está à disposição e que a assessora Juliana Glazar, que atua no gabinete em Brasília, pode ser contatada pelo tel. (61) 3215-3573 ou pelo e-mail: [juliana.glazar@camara.leg.br](mailto:juliana.glazar@camara.leg.br), sendo a responsável pela

03	
Nº	Rúbrica



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

área orçamentária e demais assuntos relacionados às emendas parlamentares em Brasília, e no Estado, indicamos a assessora Laudicéia Andrade, tel. (27) 99908-0573.

Atenciosamente,

**HELDER SALOMÃO**  
Deputado Federal (PT/ES)

04	
Nº	Rúbrica





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

PLATAFORMA - BRASIL

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

005212/2020

**OBJETO:**

Aquisição de Patrulha Mecanizada.

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

O programa federal investe na aquisição de equipamentos agrícolas, para dar condições aos pequenos produtores rurais permanecerem no campo. Em mesmo sentido o município de Sooretama possui sua economia basicamente apoiada na agricultura, por este motivo tem procurado desenvolver ações que possam melhorar a qualidade da produção agrícola, proporcionando o acesso às atividades produtivas e ao uso de tecnologias modernas, tendo assim, interesses mútuos.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

A RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA, OS OBJETIVOS E AS DIRETRIZES DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL, NO PLANO NACIONAL DA AGRICULTURA, são diretas, tendo em vista que um dos objetivos é aumentar a produção agrícola em todo país e dar condições para que os pequenos produtores rurais permaneçam no campo.

**PÚBLICO ALVO:**

Comunidades rurais, Associações e Cooperativas agrícolas do município de Sooretama.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

Dificuldades de atendimento, considerado que o município possui grandes demandas de atividades de prestação de serviços, assistência técnica e manutenção das atividades rurais, com máquinas insuficientes para atender tais demandas. Isso impossibilita a realização de serviços agrícolas referentes ao plantio, com qualidade e agilidade a todos solicitantes, principalmente por possuir muitos agricultores e a demanda de serviços ser superior ao maquinário existente.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

A implantação deste projeto trará benefícios econômicos e sociais para o Município e proprietários Rurais, visto que proporcionará maior agilidade e autonomia na execução da atividades, menores custos e dependência de contratação de máquinas e serviços e, consequentemente, a melhoria da qualidade de vida do produtor e do produto que o mesmo cultiva nas localidades do Interior do Município.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 22000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 606.089.001-68	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> EDIMILSON ALVES	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D (61) 32182188		<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 70043-900

**2 - DADOS DO PROPONENTE**

<b>PROPONENTE:</b> 01.612.155/0001-41					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICIPIO DE SOORETAMA					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> RUA VITORIO BOBBIO, 281					
<b>CIDADE:</b> SOORETAMA	<b>UF:</b> ES	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 0766	<b>CEP:</b> 29927000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 2732731282
<b>BANCO:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA		<b>AGÊNCIA:</b> 3489-4	<b>CONTA CORRENTE:</b> 0060710056		
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 031.818.287-42		<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI			
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> AVENIDA VISTA ALEGRE, 203 - CENTRO				<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 29927000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:			RS 200.752,33
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			RS 57.502,33
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2020		RS 143.250,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			RS 57.502,33
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			RS 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			RS 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2020		
FIM DE VIGÊNCIA:	30/08/2022		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2022		



**5 - PLANO DE TRABALHO**

Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> Aquisição de Patrulha Mecanizada			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1,0	<b>Valor:</b>	RS 200.752,33
<b>Início Previsto:</b> 31/12/2020	<b>Término Previsto:</b> 30/08/2022	<b>Valor Global:</b>	RS 200.752,33
<b>UF:</b>	<b>Município:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Aquisição de Carreta Agrícola			
<b>Quantidade:</b> 1,0 Un	<b>Valor:</b> R\$ 22.532,00	<b>Início Previsto:</b> 31/12/2020	<b>Término Previsto:</b> 30/08/2022
<b>Etapa/Fase nº:</b> 2			
<b>Especificação:</b> Aquisição de Pá Hidráulica			
<b>Quantidade:</b> 1,0 Un	<b>Valor:</b> R\$ 26.243,33	<b>Início Previsto:</b> 31/12/2020	<b>Término Previsto:</b> 30/08/2022
<b>Etapa/Fase nº:</b> 3			
<b>Especificação:</b> Aquisição de Pulverizador Agrícola			
<b>Quantidade:</b> 1,0 Un	<b>Valor:</b> R\$ 27.160,33	<b>Início Previsto:</b> 31/12/2020	<b>Término Previsto:</b> 30/08/2022
<b>Etapa/Fase nº:</b> 4			
<b>Especificação:</b> Aquisição de Roçadeira Agrícola			
<b>Quantidade:</b> 1,0 Un	<b>Valor:</b> R\$ 8.716,67	<b>Início Previsto:</b> 31/12/2020	<b>Término Previsto:</b> 30/08/2022
<b>Etapa/Fase nº:</b> 5			
<b>Especificação:</b> Aquisição de Trator Agrícola potência mínima 40 cv.			
<b>Quantidade:</b> 1,0 Un	<b>Valor:</b> R\$ 116.100,00	<b>Início Previsto:</b> 31/12/2020	<b>Término Previsto:</b> 30/08/2022

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro	<b>ANO:</b> 2020
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> RS 143.250,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Aquisição de Patrulha Mecanizada	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	RS 143.250,00 <b>PARCELA Nº:</b> 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MUNICÍPIO DE SOORETAMA**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro	<b>ANO:</b> 2020
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> RS 57.502,33
<b>DESCRIÇÃO:</b> Aquisição de Patrulha Mecanizada	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	RS 57.502,33 <b>PARCELA Nº:</b> 1



### 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Aquisição de trator agrícola, potência mínima de 38 cv, tração 4x4, motor diesel mínimo 3 cilindros, equipada com inversor sincronizado, mínimo de 08 marchas à frente e 08 a ré.				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av Vitorio Bobbio, 281 Centro Sooretama-ES				
<b>CEP:</b> 29927-000	<b>UF:</b> ES	<b>MUNICÍPIO:</b> 0766 - SOORETAMA		
<b>UNIDADE:</b> Un	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 116.100,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 116.100,00	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Roçadeira Hidráulica com regulagem lateral. Mínimo de 1,30 m de corte				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av Vitorio Bobbio, 281 Centro Sooretama-ES				
<b>CEP:</b> 29927-000	<b>UF:</b> ES	<b>MUNICÍPIO:</b> 0766 - SOORETAMA		
<b>UNIDADE:</b> Un	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 8.716,67	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 8.716,67	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Pulverizador, capacidade mínima 700 litros, (com bomba) de pressão				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av Vitorio Bobbio, 281 Centro Sooretama-ES				
<b>CEP:</b> 29927-000	<b>UF:</b> ES	<b>MUNICÍPIO:</b> 0766 - SOORETAMA		
<b>UNIDADE:</b> Un	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 27.160,33	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 27.160,33	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Pé Hidráulica para conjunto de plaina dianteira articulada para trator mínimo 38 CV				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av Vitorio Bobbio, 281 Centro Sooretama-ES				
<b>CEP:</b> 29927-000	<b>UF:</b> ES	<b>MUNICÍPIO:</b> 0766 - SOORETAMA		
<b>UNIDADE:</b> Un	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 26.243,33	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 26.243,33	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Carreta Agrícola, mínimo 06 toneladas, rodado duplo, com pistão.				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av Vitorio Bobbio, 281 Centro Sooretama-ES				
<b>CEP:</b> 29927-000	<b>UF:</b> ES	<b>MUNICÍPIO:</b> 0766 - SOORETAMA		
<b>UNIDADE:</b> Un	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 22.532,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 22.532,00	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

### 9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 200.752,33	R\$ 200.752,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 200.752,33</b>			

## 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

**Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial**

**Nome do Arquivo:**

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL.pdf

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE GESTÃO DE CONVENIOS.pdf

**Comprovação da Contrapartida**

**Nome do Arquivo:**

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA LIMITE ACIMA. 09-12-2020(assinado).pdf

10	
Nº	Rúbrica



**CONVÊNIO/MAPA - PLATAFORMA +BRASIL Nº 901228/2020**

**CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 901228/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE SOORETAMA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais, Edimilson Alves, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF/MF nº 606.089.001-68, nomeado pela Portaria nº 165, de 12 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 25/06/2020, Seção 2, Pág. 3, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 337, de 4 de novembro de 2020, publicado no D.O.U. de 9 de novembro de 2020, Edição: 213, Seção: 1, Página: 1, e suas alterações, e o Município de Sooretama, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.155/0001-41, com sede na Rua Vitorio Bobbio, 281 - Centro, Sooretama - ES. CEP: 29927-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pelo Sr. Prefeito ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, portador(a) do CPF/MF nº . 031.818.287-42, residente e domiciliado na AVENIDA VISTA ALEGRE, 203 - CENTRO, CEP: 29927-000,

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGLI nº 424 e suas alterações, consoante o processo administrativo nº 21000.026772/2020-01 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto a Aquisição de Patrulha Mecanizada, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho e Termo Referência, propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na Plataforma + Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente



MM	
Nº	Ridwina



**Subcláusula Única.** Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA -- DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENENTE:

i - Termo de Referência, nos termos do art. 1º, § 1º, XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e suas alterações

**Subcláusula Primeira.** O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, até o dia 30/11/2021.

**Subcláusula Segunda.** O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

**Subcláusula Terceira.** Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, que deverá providenciar o seu saneamento até o prazo previsto na Subcláusula Primeira.

**Subcláusula Quarta.** Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24 § 3º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Quinta.** Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do termo de referência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

**Subcláusula Sexta.** A rejeição pelo CONCEDENTE do termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes

##### **I DO CONCEDENTE:**

a) realizar na Plataforma + Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, desde que devidamente justificadas;



12	
Nº	Rúbrica



e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

f) divulgar atos normativos e orientar o CONCEDENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

## **II DO (A) CONVENENTE:**

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e suas alterações, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

13	
Nº	Rúbrica



- j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
- r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;
- u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;



M	
Nº	Extrín



v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e suas alterações;

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência até 30 de agosto 2022, a contar da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

**Subcláusula Única.** A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016 e suas alterações, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 200.752,33 (duzentos mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I – R\$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 e suas alterações, (LDO 2020), UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2020NE800372, Programa de Trabalho nº 20608103120ZV0032, PTRES 176183, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188000000, Natureza da Despesa 444042/13;

II - R\$ 57.502,33 (cinquenta e sete mil quinhentos e dois reais e trinta e três centavos), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária nº LEI Nº 983, de 18 de dezembro de 2019 do Município de Sooretama.

15	
Nº	Rubrica



**Subcláusula Primeira.** Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

**Subcláusula Segunda.** O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA**

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

**Subcláusula Primeira.** O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

**Subcláusula Segunda.** As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

**Subcláusula Terceira.** A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

**Subcláusula Primeira.** A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

**Subcláusula Segunda.** A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e suas alterações, preferencialmente em parcela única.

**Subcláusula Terceira.** A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Quarta.** Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Subcláusula Quinta.** Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

**Subcláusula Sexta.** Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.



**Subcláusula Sétima.** Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016 e sua alterações.

**Subcláusula Oitava.** A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

**Subcláusula Nona.** É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016 e sua alterações.


**Subcláusula Décima.** Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

**Subcláusula Décima Primeira.** Para recebimento de cada parcela dos recursos, devera o CONVENENTE: I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do convenente; e II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

**Subcláusula Décima Segunda.** Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando: I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal; II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas convencionais básicas; e III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

**Subcláusula Décima Terceira.** Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

**Subcláusula Décima Quarta.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na



17	
Nº	Rúbrica



celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

**Subcláusula Décima Quinta.** A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula Décima Sexta.** O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 474, de 2016 e suas alterações.

**Subcláusula Décima Sétima.** O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

**Subcláusula Décima Oitava.** No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

**Subcláusula Décima Nona.** É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

**Subcláusula Vigésima.** O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

**Subcláusula Vigésima Primeira.** Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e suas alterações.

**Subcláusula Vigésima Segunda.** O concedente ou mandatária, após solicitação do conveniente, poderá autorizar a prorrogação de prazo de que trata o inciso II do § 19, a partir da análise do caso concreto, quando devidamente justificado e motivado pelo conveniente, e desde que em benefício da execução do objeto. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019).

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

**Subcláusula Primeira.** É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;



18	for
Nº	Rúbrica



IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;

XIII - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e

XIV - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

**Subcláusula Segunda.** Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma +Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma +Brasil o beneficiário final da despesa:

I - por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

19	
Nº	Rúbrica



**Subcláusula Terceira.** Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma +Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
- V - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

**Subcláusula Quarta.** Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Subcláusula Quinta.** No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

- I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS**

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

**Subcláusula Primeira.** Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016 e suas alterações.

**Subcláusula Segunda.** O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Terceira.** Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e suas alterações:

20	
Nº	Rúbrica



- a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;
- b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

**Subcláusula Quarta.** Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Quinta.** Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

**Subcláusula Sexta.** Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

**Subcláusula Sétima.** As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.

**Subcláusula Oitava.** O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

- I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e suas alterações;
- II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e
- IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

**Subcláusula Nona.** Compete ao CONVENENTE:

- I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- II - registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;
- III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a

21	
Nº	Retirada



promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e suas alterações;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

**Subcláusula Décima.** É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Subcláusula Décima Primeira.** O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

**Subcláusula Décima Segunda.** Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.


**Subcláusula Décima Terceira.** Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

**Subcláusula Décima Quarta.** No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO**

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

**Subcláusula Primeira.** Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.



22	pa
Nº	Rubrica



**Subcláusula Segunda.** No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO**

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e suas alterações, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

**Subcláusula Primeira.** O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil;
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

**Subcláusula Segunda.** No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

**Subcláusula Terceira.** No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;
- V - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, caput, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e suas alterações;
- VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e



23	
Nº	Rubrica



VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

**Subcláusula Quarta.** Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

**Subcláusula Quinta.** Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

**Subcláusula Sexta.** Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

**Subcláusula Sétima.** Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

**Subcláusula Oitava.** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

**Subcláusula Nona.** A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

**Subcláusula Décima.** As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

**Subcláusula Décima Primeira.** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

**Subcláusula Décima Segunda.** Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas

24	
Nº	Rúbrica



pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

**Subcláusula Décima Terceira.** O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**Subcláusula Única.** O CONVENENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e suas alterações.

**Subcláusula Primeira.** A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e suas alterações.

**Subcláusula Segunda.** A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

**Subcláusula Terceira.** A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

**Subcláusula Quarta.** A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil, pelo seguinte:

- I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

25	
Nº	Rúbrica



IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e suas alterações.

**Subcláusula Quinta.** Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

**Subcláusula Sexta.** Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma +Brasil nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma +Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

**Subcláusula Sétima.** Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

**Subcláusula Oitava.** O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma +Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

**Subcláusula Nona.** A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

**Subcláusula Décima.** Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

**Subcláusula Décima Primeira.** Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e suas alterações).

**Subcláusula Décima Segunda.** A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.

*[Assinatura]*

26	<i>fa</i>
Nº	Rúbrica



**Subcláusula Décima Terceira.** O registro da inadimplência na Plataforma +Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Décima Quarta.** O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

**Subcláusula Décima Quinta.** A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

**Subcláusula Décima Sexta.** Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

**Subcláusula Décima Sétima.** Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma +Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e suas alterações, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

**Subcláusula Décima Oitava.** Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

**Subcláusula Décima Nona.** Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

**Subcláusula Vigésima.** Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

*M. S.*

27	
Nº	Dúrcia



Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOUREIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no site [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130141 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e suas alterações, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

**Subcláusula Primeira.** A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

**Subcláusula Segunda.** A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

**Subcláusula Terceira.** Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

**Subcláusula Quarta.** Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

28  
Nº

pa  
Rúbrica



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENIENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e suas alterações.

**Subcláusula Primeira.** Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

**Subcláusula Segunda.** O CONVENIENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

- I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
- II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
  - a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
  - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
  - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
  - d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e suas alterações;
  - e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e suas alterações.
  - f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:
    1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e
    2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

**Subcláusula Primeira.** A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.



**Subcláusula Segunda.** No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**Subcláusula Primeira.** Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Plataforma +Brasil aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

**Subcláusula Segunda.** O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

**Subcláusula Terceira.** O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - identificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à Plataforma +Brasil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

*[Assinatura]*

30	<i>[Assinatura]</i>
Nº	Rúbrica

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**


Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Pelo CONCEDENTE:

**EDIMILSON ALVES**

Chefe da Assessoria Especial de Relações  
Governamentais e Institucionais

Pelo CONVENENTE:

  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

31	
Nº	Rubrica



EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 901202/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 901202/2020, Processo nº 21000.027811/2020-48, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE TEFÉ - AV. CNPJ/MF nº 04.426.263/0001-15. Objeto: AQUISIÇÃO DE CACAMBA BASTULANTE. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e NICSON MARREIRA LIMA - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 901204/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 901204/2020, Processo nº 21000.039237/2020-11, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE ITUMIRIM - MG, CNPJ/MF nº 18.244.392/0001-08. Objeto: Aquisição de mecanização agrícola - retroscavadora. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e CARLOS ALBERTO NASCIMENTO - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 901205/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 901205/2020, Processo nº 21000.026543/2020-90, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES, CNPJ/MF nº 31.126.490/0001-31. Objeto: Aquisição de equipamentos. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e PAULO LEMOS BARBOSA - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 901206/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 901206/2020, Processo nº 21000.089238/2020-57, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MG, CNPJ/MF nº 18.558.072/0001-14. Objeto: Aquisição de uma motoniveladora (patrol). Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e ERNANDES JOSÉ DA SILVA - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 901207/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 901207/2020, Processo nº 21000.040623/2020-70, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE MORRINHOS - GO, CNPJ/MF nº 01.789.551/0001-49. Objeto: Aquisição de máquinas. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 901208/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 901208/2020, Processo nº 21000.027054/2020-44, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PA, CNPJ/MF nº 34.593.525/0001-08. Objeto: Patrulha Agrícola Mecanizada. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e JULIO CESAR DO EGITO - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 901210/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 901210/2020, Processo nº 21000.027810/2020-35, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL - RS, CNPJ/MF nº 02.000.207/0001-94. Objeto: Aquisição de máquinas agrícolas. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e ARTUR ARNILDO LUDWIG - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 901211/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 901211/2020, Processo nº 21000.039240/2020-26, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE DURO RENO - MG, CNPJ/MF nº 18.671.271/0001-94. Objeto: Aquisição de caminhão com cabineba basculante. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e MAURICIO LEMES DE CARVALHO - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 901212/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 901212/2020, Processo nº 21000.027811/2020-80, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA - RS, CNPJ/MF nº 02.410.472/0001-53. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e MARCOS DO NASCIMENTO SÉNTIOS - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 901214/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 901214/2020, Processo nº 21000.027814/2020-13, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE CANTANÁRIO - RS, CNPJ/MF nº 05.539.138/0001-44. Objeto: MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PATRULHA AGRÍCOLA. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e GÉLSON MARCOS FLORES - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 901215/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 901215/2020, Processo nº 21000.027815/2020-68, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE VILA LANGARÓ - RS, CNPJ/MF nº 01.612.385/0001-55. Objeto: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e ANILDO COSTELLA - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 901216/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 901216/2020, Processo nº 21000.027816/2020-49, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE RINGUEIRA - PA, CNPJ/MF nº 04.144.150/0001-20. Objeto: Aquisição de Trator de Pneu e implementos agrícolas. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e MOACIR RIBEIRO DE TÁRIA - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 901218/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 901218/2020, Processo nº 21000.029098/2020-08, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA - ES, CNPJ/MF nº 36.388.445/0001-98. Objeto: Aquisição de Máquinas, Implementos Agrícolas e Equipamentos para Agroindústria. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e HILARIO ROEPKE - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 901220/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 901220/2020, Processo nº 21000.027818/2020-00, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE PELOTAS - RS, CNPJ/MF nº 07.455.531/0001-57. Objeto: Aquisição de caminhão. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e FALLA SCHILD MASCARENHAS - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 901221/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 901221/2020, Processo nº 21000.027820/2020-71, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE PORTO LUÇENA - RS, CNPJ/MF nº 07.613.659/0001-00. Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e JAR MIGUEL WAGNER - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 901222/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 901222/2020, Processo nº 21000.026550/2020-81, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE IRUPI - ES, CNPJ/MF nº 36.403.954/0001-92. Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e EDMILSON MUIRELES DE OLIVEIRA - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 901223/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 901223/2020, Processo nº 21000.027826/2020-78, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PA, CNPJ/MF nº 04.876.423/0001-07. Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 901224/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 901224/2020, Processo nº 21000.027855/2020-13, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE OBRAS DO PARA - PA, CNPJ/MF nº 04.876.423/0001-05. Objeto: Aquisição de máquinas agrícolas. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e DINAIRO DOS SANTOS ARES - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 901228/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 901228/2020, Processo nº 21000.026772/2020-01, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE SCORSTAMA - ES, CNPJ/MF nº 31.812.185/0001-41. Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e ALESSANDRO BROEDEL FORZANI - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 901232/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 901232/2020, Processo nº 21000.026790/2020-89, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES, CNPJ/MF nº 04.217.786/0001-54. Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e LEONARDO PRANDO FINCO - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 901235/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 901235/2020, Processo nº 21000.027842/2020-81, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE BRVAL SECO - RS, CNPJ/MF nº 07.613.212/0001-22. Objeto: Aquisição de Equipamentos. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e LEONIR KOEHE - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 901236/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 901236/2020, Processo nº 21000.027444/2020-14, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE CAMETA - PA, CNPJ/MF nº 05.105.288/0001-50. Objeto: Aquisição de Máquina Pesada - Pó-Corregadeira. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e JOSE WALDO FILGUEIRA VALENTE - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 901238/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 901238/2020, Processo nº 21000.026780/2020-40, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE CARIACICA - ES, CNPJ/MF nº 27.150.549/0001-19. Objeto: Aquisição de máquinas, implementos e equipamentos. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e RUDLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 901239/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 901239/2020, Processo nº 21000.027489/2020-62, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICÍPIO DE MARAPÁVIM - PA, CNPJ/MF nº 05.173.681/0001-74. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO. Signatários: EDIMILSON ALVES - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais e RONALDO JOSÉ NEVES TRINDADE - Prefeito(a). Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020.



32  
Nº  
Rubrica





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**


**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO**  
**MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Sooretama-ES, reunido no dia 14 de Dezembro de 2020, submeteu à análise a proposta cadastrada na Plataforma+Brasil, sob o nº 05212/2020, no Programa Fomento ao Setor Agropecuário/MAPA, que visa a Aquisição de Patrulha Mecanizada (Trator com Implementos).

Após a análise, que considerou a realidade social econômica dos produtores rurais do município, sendo que dependem quase que unicamente da Prefeitura Municipal, onde não dispõem de recursos suficientes para ajudar na prestação dos serviços aos agricultores como o preparo do solo, semeadura, plantio, aplicação de adubos e transporte de equipamentos, dentre outros, dificultando o trabalho agrícola dos mesmos e conseqüentemente, impactando na sua produção, e após as ponderações realizadas pelos seus membros reunidos em plenário, este Conselho decidiu por **APROVAR** a referida Proposta.

É o parecer do Conselho.

Sooretama-ES, 14 de Dezembro de 2020.

  
**FERNANDO CAMILETTI**  
Responsável pelo Conselho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECLARAÇÃO DE USO EXCLUSIVO NA ZONA RURAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA Estado do Espírito Santo, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 01.612.155/0001-41, situada à Rua Vitorio Bobbio, 281, Sooretama-ES, neste ato representada por seu Prefeito ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, portador do CPF nº 031.818.287-42 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECLARA, para a finalidade de celebrar Contrato de Repasse com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA , visando a aquisição dos equipamentos constantes da proposta cadastrada no SICONV sob nº 005212/2020 que os mesmos serão utilizados exclusivamente na Zona Rural para atender aos pequenos e médios produtores rurais, de acordo com a finalidade proposta no Plano de Trabalho, estando ciente da proibição do uso dos mesmos na zona urbana.

Sooretama-ES, 15 de março de 2020

**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA**

Declaramos, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de R\$ 57.502,33, (Cinquenta e sete mil, quinhentos e dois reais e trinta e três centavos) para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados a Aquisição de Patrulha Mecanizada, Proposta nº 05212/2020, Programa Desenvolvimento e Fomento ao Setor Agropecuário.

Os recursos estão dispostos na seguinte rubrica orçamentária abaixo especificada da Lei Orçamentária Municipal nº 983 de 18 de Dezembro de 2019, conforme cópia anexa.

**Órgão:** 013 – Secretaria Municipal de Agricultura

**Unidade:** 001 - Secretaria Municipal de Agricultura

**Função:** 20 - Agricultura

**Subfunção:** 606 – Extensão Rural

**Programa:** 20 - Agricultura

**Atividade:** 0040 – Fortalecimento dos Setores Rurais

1.060 - Aquisição e Manutenção de Veículo, Máquinas e Implementos Agrícolas ✓

**Natureza da Despesa:** 449052 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 1010000000 – Recursos Ordinários

LOA nº 983 de 18/12/2019 conforme cópia anexa.

Sooretama-ES, 30 de Dezembro de 2020.

**GERVESON ANTONIO**  
**DO NASCIMENTO DE**  
**PAULA:15090365717**

Assinado digitalmente por  
GERVESON ANTONIO DO  
NASCIMENTO DE  
PAULA:15090365717

Data: 2020.12.30 09:45:54 -0300

**GERVERSON ANTONIO DO NASCIMENTO DE PAULA**

Superintendente Contábil

**ALESSANDRO BROEDEL**  
**TOREZANI:03181828742**

Assinado digitalmente por  
ALESSANDRO BROEDEL  
TOREZANI:03181828742

Data: 2020.12.30 09:46:13 -  
0300

**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**

Prefeito Municipal



# COMERCIAL Scardua

Filial Linhares CNPJ 28.482.230/0010-44

Linhares, 07 de Dezembro de 2020.



## ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Sooretama  
CNPJ: 01.612.155/0001-41  
Endereço: AV: Vitorio Bobbio nº 281 - Centro  
Cidade: Sooretama  
Tel.

Código Financeiro	Código MDA	Descrição	Qtde.	Preço Unit.	Total
		Trator Yanmar 1155 SE s/ cabine	01	123.300,00	123.300,00
		Carreta Cemag metálica RD 6T 1 pistão c/ pneus	01	19.296,00	19.296,00
		Roçadeira Agritec AT 8130 - 1,30m	01	7.860,00	7.860,00
		Pulverizador Turbina 750Leixo articulado	01	34.481,00	34.481,00
		Pá hid. Dianteira PHD com concha 1,5m	01	15.730,00	15.730,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 200.667,00</b>

Validade da Proposta: 15 dias

Prazo de Entrega: 45 dias

Condições de Pagamento: À vista

Entrega: No endereço da nota.

Frete: sem frete

  
Gustavo Amorim  
CNPJ 08.958.549/0001-00  
Rua. de Venâncio

COMERCIAL SCARDUA LTDA  
Rod. Galerano Afonso Venturini, 315 - Km 05 - Centro - Itarana - ES  
CEP. 29620-000 - Tel: (27) 3720-4500 - Fax: (27) 3720-4501  
www.comerciaiscardua.com.br / E-mail: comercial@comerciaiscardua.com.br

36  
Nº Rúbrica





COMILL Industria e Comércio de Máquinas e Impl. Lubiana Ltda.  
CGC: 39.280.193/0001-17 – INSC: 081.563.51-5  
FONES: (027) 3264-0356/3264-0602/9984-3040  
Av. Samuel Batista Cruz, n.º 3645 – Três Barras – CEP: 29.907.380  
Banco do Brasil – Agência: 0478-2 – C/C 308145-1  
**LINHARES/ES**

**CLIENTE:** Prefeitura Municipal de Sooretama  
Sooretama - ES

**REFERENTE:** Proposta de Fornecimento de Trator e Implementos Agrícola  
**FORNECEDOR:** COMILL Industria e Comercio de Maquinas e Implementos Lubiana Ltda.

**PRODUTO:**

01 (um) – Trator Agrícola, Marca Landini 45 cv, equipado com motor diesel 04 cilindros Yanmar, tração 4 X 4, 16 marchas a frete e 16 marchas a ré, redutor de velocidade, reversor de marchas, tomada força 540 RPM normal e econômica, capacidade de levante hidráulico 1200 kg, pneus radia dianteiro 260/70 X 16, traseiro 360/70 X 241, excelente raio de giro, comando hidráulico auxiliar – barra tração

Valor unitário: ..... R\$ 110.000,00

01 (um) – Pulverizador TPC 700, capacidade 700 litros, equipado com turbina de 560 mm 14 (quatorze) bicos, bomba de pressão

Valor unitário: ..... R\$ 23.000,00

01 (um) – Conjunto de IPa dianteira, com concha 1,30, para trator de 45cv, para preparo

Valor unitário: ..... R\$ 28.000,00

01 (uma) – Roçadeira hidráulica, 1,30 metros de corte, equipada com regulagem central e lateral, altura de corte, sistema de giro livre, cardam com embreagem

Valor unitário: ..... R\$ 6.790,00

01 (uma) – carreta agrícola basculante metálica hidráulica, capacidade 6000 kg, rodado duplo, com 01 pistão,

Valor unitário: ..... R\$ 19.800,00

Valor total R\$187.590,00 (cento e oitenta e sete quinhentos noventa reais).

- Notas:**
- 01 – Condições pagamento: À vista
  - 02 – Frete e IPI incluso
  - 03 – Posto em SEAG – ES, com entrega técnica
  - 04 – Faturamento COMILL- Linhares - ES
  - 05 – Validade proposta: 60 dias

Linhares – ES, 04 de dezembro de 2020

COMILL Ind. e Com. Maq. Impl. Lubiana Ltda.  
Paulo Henrique // 99984-3040

39.280.193/0001-17  
Comil Ind. e Com. de Maq.  
e Implementos Lubiana Ltda  
Av. Prof. Samuel Batista Cruz, 3645  
Três Barras - Cep: 29.000-100  
Linhares - ES

37	Ass
Nº	Rubrica





REVENDEDOR  
TRATORES, MOTORES, PECAS E OFICINA

A ROGERIO SERAFINI  
JUERANA A - SOORETAMA

27 99891 4835

## ORÇAMENTO

ITEM	QTD	OBJETO	DESCRIÇÃO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	1	Trator Agrícola	Trator agrícola de 4 rodas tipo cafeeiro com largura máxima de 1,33 Metros, equipado com motor 04 cilindros com potência acima de 40 cv e tração 4x4. Transmissão equipada com inversor sincronizado com no mínimo 08 marchas e frente e 08 à ré. Tomada de força independente com embreagem dupla. Pneus dianteiros 7.5 - 15 x e Pneus traseiros 9.5 - 24. Levante hidráulico com capacidade mínima de 1100 kg, bomba hidráulica com vazão mínima de 41 L/min, 32 L/Min para controle remoto.	115.000,00	115.000,00
2	1	Carreta Agrícola	Carreta Agrícola Metálica 06 toneladas com rodado duplo.	28.500,00	28.500,00
3	1	Pá Hidráulica	Pá hidráulica dianteira modelo PHD Marispan.	35.000,00	35.000,00
4	1	Roçadeira	Roçadeira Agrícola Hidráulica, 1,50 mt de corte com regulagem lateral.	11.500,00	11.500,00
5	1	Pulverizador	Pulverizador agrícola turbina, capacidade de 700 litros com bomba de pressão.	24.000,00	24.000,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>214.000,00</b>

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA  
PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 90 DIAS ÚTEIS APÓS LIBERAÇÃO;  
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS;  
LOCAL DE ENTREGA: NA SEDE.

LINHARES - ES, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

VETRAL VEÍCULOS E TRATORES LTDA

VETRAL - Veículos e Tratores Ltda.  
Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, 3559 - Três Barras - CEP 29902-100 - Linhares - ES  
Fone: (27) 3373-7850 - e-mail: vetraltratores@gmail.com  
www.vetraltratores.com.br

38





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



TERMO DE REFERÊNCIA  
(Portaria nº 424/2013 - Artigo 1º, Inciso XXXIV)

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Ação Orçamentária nº: (Encontrada na nota de empenho)	2020NE000372
Descrição da Ação Orçamentária: (ex: Promoção e Fortalecimento da Estruturação Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais)	Fomento ao Setor Agropecuario
Tipo de Instrumento: (termo de convênio ou contrato de repasse)	Convênio
Objeto da Proposta: (identificar o objeto a ser contratado de acordo com ação orçamentária desta Pasta Ministerial)	Aquisição de Patrulha Mecanizada
Finalidade da Proposta:	Com a aquisição do trator proporcionaremos aos pequenos agricultores residentes na Comunidade de Juerana A no interior do Município de Sooretama-ES, melhoria na qualidade da sua produção, através da disponibilidade dos equipamentos, sendo o mesmo de suma importância para o desenvolvimento dos produtores, uma vez que a produção agrícola é a principal fonte geradora de renda da agricultura familiar no município.
Vigência: Prazo para execução da proposta	31/12/2020 a 30/06/2022
Número de famílias beneficiadas:	Cerca de 150 famílias/produtores rurais (750 pessoas).
Valor de repasse:	R\$143.250,00
Valor da Contrapartida: (o valor da contrapartida deve respeitar os limites)	R\$67.502,33
Valor Global:	R\$200.752,33 ✓

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social por extenso:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Sigla:	PMS
CNPJ:	01.612.155/0001-41
Endereço completo:	AV. VITORIO BOBBIO, 281, CENTRO, SOORETAMA-ES, CEP 29.927-000
Nome do responsável legal:	ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
CPF do responsável legal:	031.618.287-42
Contato do responsável legal:	(27)99666-1620
E-mail do responsável legal:	gabriel@sooretama.es.gov.br
Nome do responsável técnico:	MARISTELA SANTOS DE MATOS ARSARI
Contato do responsável técnico:	(27)99976-9488
E-mail do responsável técnico:	colmeias@sooretama.es.gov.br

3. RESUMO EXECUTIVO DA PROPOSTA:

39  
Nº Rúbrica



Sooretama possui sua economia basicamente apoiada na agricultura, onde esta municipalidade tem procurado desenvolver ações que possam melhorar a qualidade da produção agrícola, proporcionando o acesso às atividades produtivas e ao uso de tecnologias modernas. Em 2020 a população estimada é de 30.680 habitantes, com o IDH de 0,652. As principais atividades econômicas do Município, por ordem de importância, são a cafeicultura, a fruticultura e a pecuária. A cultura predominante é o café conilon, seguida da seringueira com a extração de látex para o preparo da borracha natural que é comercializada para empresas nacionais. No município há aproximadamente cerca de 1.200 propriedades rurais cadastradas no Incra, porém, o total de propriedades agrícolas existentes alcança o montante de 2.600, dentre as quais predominam as mini e pequenas propriedades. Para o município a busca do fortalecimento das cadeias produtivas locais é condição imprescindível para um processo de desenvolvimento. Porém, dada a deficiência econômica e de orçamento do município, que apenas tem possibilidade atender às necessidades mais elementares dos municípios, muito pouco tem sido feito no sentido de atender esta potencialidade para o desenvolvimento local. Vários são os agricultores que descapitalizados pelo atual processo de desenvolvimento da agricultura, dirigem-se até a Prefeitura no sentido de buscar o auxílio para o desenvolvimento das atividades, mas que não existindo a disponibilidade do equipamento adequado, acabam por ter de desistir dessa tentativa de empreendimento. Diante do exposto, justifica-se o cadastro da proposta que visa potencializar o desenvolvimento rural do nosso município, tendo como principal objetivo a aquisição de 01 um trator com implementos, proporcionando melhores condições na produção das culturas. Com aquisição das máquinas propõe-se pretendemos solucionar alguns entraves a produção agrícola familiar, auxiliando no preparo do solo, semeadura, plantio, aplicação de adubos e transporte, dentre outros, o que contribuirá para a qualidade de vida dos produtores rurais e, conseqüentemente, fixar e valorizar o homem no campo. A RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA, OS OBJETIVOS E AS DIRETRIZES DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL, NO PLANO NACIONAL DA AGRICULTURA, são diretas, tendo em vista que um dos objetivos é aumentar a produção agrícola em todo país e dar condições para que os pequenos produtores rurais permaneçam no campo. OS CRITÉRIOS UTILIZADOS pela Prefeitura Municipal de Sooretama para a utilização dos equipamentos serão de acordo com a necessidade de cada comunidade rural, bem como, discutido com o Conselho de Agricultores do Município e/ou associação a ser beneficiada. UM DOS MAIORES PROBLEMAS que será equacionado com a aquisição do objeto é o auxílio para que os mesmos permaneçam no campo e fortaleçam a diversificação das culturas em suas propriedades rurais, assim desponha a necessidade de investimentos na geração de emprego e renda através da Agricultura e Pecuária. A Associação de Pequenos Agricultores do Distrito de Juereña A, no interior do município de Sooretama e toda comunidade aí residente, serão atendidos e beneficiados com a aquisição dos equipamentos, cerca de 150 famílias.

#### 4. OBJETIVOS DA PROPOSTA:

<p><b>a. Objetivo geral:</b> Descrição clara, sucinta, objetiva e geral do que se pretende solucionar com o projeto.</p>	<p>Desenvolver ações que possam melhorar a qualidade da produção agrícola, proporcionando o acesso às atividades produtivas e ao uso de tecnologias modernas aos pequenos e médios produtores agrícolas do município que possuem uma realidade social econômica precária, e não dispõem de maquinários suficientes para auxiliar na melhoria das lavouras.</p>
<p><b>b. Finalidade do projeto:</b> Descrever o resultado que se pretende alcançar com o objetivo.</p>	<p>Potencializar o desenvolvimento rural do município de Sooretama com a aquisição de 01 (um) trator agrícola, elevando o nível de produção e qualidade do mesmo, através da disponibilidade do equipamento, sendo o mesmo de suma importância para o desenvolvimento dos pequenos produtores, pois a produção agrícola é a principal fonte geradora de renda do município, além de contribuir para a qualidade de vida dos produtores rurais e, conseqüentemente, fixar e valorizar o homem no campo.</p>

#### 5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

Aquisição de 01 (Trator) equipado com implementos, conforme descritos abaixo:  
 Trator Agrícola: Trator novo, potência mínima de 38 cv, tração 4x4, motor diesel mínimo 3 cilindros, equipada com inversor sincronizado, mínimo de 06 marchas à frente e 08 à ré, utilizado nos serviços de pulverização, transporte de materiais, gradeação de terra, preparo da terra para o plantio.  
 Carreta Agrícola: mínimo 05 toneladas, rodado duplo, com pistão, para o transporte de produtos agrícolas, insumos, produção de safra.  
 Pá hidráulica conjunto frontal, para conjunto de planta dianteira articulada para trator mínimo 38 CV, para o preparo de adubo orgânico, movimento de terra.  
 Roçadeira Hidráulica com regulagem lateral. Mínimo de 1,30 m de corte, usado para limpeza do plantio e lavoura.  
 Pulverizador: capacidade mínima 700 litros, com bomba de pressão, utilizado na pulverização de fungicidas, herbicidas e adubação foliar.  
 Os equipamentos agrícolas serão adquiridos a partir da realização de processo licitatório, conforme legislação específica nas leis Lei nº 10.520/2002, e na Lei nº 8.666/1993, onde o critério de seleção das propostas, será pelo menor preço. Após, serão cedidos à Associação por meio de concessão, mediante Lei Municipal.

#### 6. DESCRIÇÃO DOS BENS E SUA UTILIZAÇÃO: (Descrever qual será a utilização dos bens a serem adquiridos de forma detalhada.)

Descrição do equipamento, insumos, produtos e ou atividades.	Atividade a ser executada.	Resultado concreto com o funcionamento do equipamento, utilização do insumo, produto ou atividade.	Gestão, guarda e manutenção do equipamento e/ou eficiência da política pública.
Trator novo, potência mínima de 38 cv, tração 4x4, motor diesel mínimo 3 cilindros, equipada com inversor sincronizado, mínimo de 06 marchas à frente e 08 à ré.	Serviços de pulverização, transporte de materiais, gradeação de terra, preparo da terra para o plantio.	Auxiliar no preparo do solo para o plantio.	A responsabilidade da administração e manutenção dos equipamentos adquiridos através do convênio será da Associação de Agricultores que realizará os serviços de manutenção de acordo com o estabelecido no manual de garantia do mesmo e de acordo com a necessidade. Os equipamentos ficarão guardados na sede da Associação.
Carreta Agrícola: mínimo 05 toneladas, rodado duplo, com pistão	Transporte de produtos agrícolas, equipamentos, insumos, produção de safra.	Auxiliar no transporte dos materiais necessários ao plantio.	
Pá hidráulica conjunto frontal	Preparo de adubo orgânico, movimento de terra.	Movimento de terra misturando o adubo para receber mudas do plantio.	
Roçadeira Hidráulica com regulagem lateral. Mínimo de 1,30 m de corte.	Usado para limpeza do plantio e lavoura.	Necessário à limpeza da lavoura para retirada de ervas daninhas.	
Pulverizador, Capacidade mínima 700 litros, com bomba de pressão	Utilizado na pulverização de fungicidas, herbicidas e adubação foliar.	Necessário para pulverização de produtos que combatem pragas e pestes.	

40  
 Nº Rubrica



**6. MATRIZ DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO:**

Metas	Atender às necessidades da agricultura familiar do município de Sooretama-ES
Atividades	Serviços de pulverização, transporte de materiais, gradagem de terra, preparo da terra para o plantio, Transporte de produtos agrícolas, equipamentos, insumos, produção de safra, Preparo de adubo orgânico, movimento de terra, Preparo de adubo orgânico, movimento de terra, limpeza do plantio e lavoura pulverização de fungicidas, herbicidas e adubação foliar.
Resultados Esperados	Garantir o aumento da produtividade das lavouras, aumento da renda e da qualidade de vida dos agricultores beneficiados com o projeto
Indicadores	Produção verificada antes e depois da aplicação do projeto.
Meios de Verificação	Acompanhamento e/ou monitoramento por técnico da secretaria Municipal de Agricultura com emissão de relatórios e fotos
Prazo	Prazo de acordo com a necessidade e épocas apropriadas ao plantio das diversas culturas.

**7. PARTICIPAÇÃO E GESTÃO SOCIAL DA PROPOSTA:**

a) Apresentar detalhadamente como ocorrerá o processo de participação dos beneficiários diretos em todas as fases de execução da proposta;  
 b) Descreva a forma de gestão do projeto (quem participará e como será a manutenção, guarda dos equipamentos e a gestão/monitoramento do projeto).

Atendimento aos pequenos agricultores da Associação de Produtores da Comunidade de Juarana A, no interior do município de Sooretama-ES. Com a aquisição do Trator e implementos, será possível sua utilização desde o preparo do solo até a a colheita da produção, potencializando e fortalecendo o setor produtivo agropecuário do município. Os equipamentos ficarão alocados na Sede da Associação onde os serviços prestados serão acompanhados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e pelos próprios associados, cujos serviços serão previamente agendados.

**8. CAPACIDADE TÉCNICA:**

Descreva a capacidade instalada da proponente com vistas à implantação da proposta, tais como a existência e o quantitativo da equipe técnica, materiais e equipamentos suplementares para apoio à execução, manutenção, e continuidade do projeto.

A Prefeitura Municipal de Sooretama, através da Secretaria Municipal de Agricultura, possui em seu quadro de funcionários técnicos qualificados para a correta execução do objeto proposto, bem como operadores de máquina capacitados para operação e treinamento quanto ao uso dos equipamentos.

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

META	Partícipe	Parcela			TOTAL
		I	II	III	
1	Proponente MAPA	R\$57.502,33			R\$57.502,33
	Proponente MAPA	R\$143.250,00			R\$143.250,00
	Proponente MAPA				

**10. ORÇAMENTOS:**

É necessário elaborar um resumo simplificado dos orçamentos anexados na Plataforma + Brasil, apresentando a média do mercado para cada item de despesa a ser adquirido.

Item de despesa	Empresa ->	Orçamento			Média
		Orçamento 1 Empresa 1	Orçamento 2 Empresa 2	Orçamento 3 Empresa 3	
Trator novo, potência mínima de 38 cv, tração 4x4, motor diesel mínimo 3 cilindros, equipada com inversor sincronizado, mínimo de 08 marchas à frente e 06 à ré		R\$123.300,00	R\$110.000,00	R\$115.000,00	R\$116.100,00
Carreta Agrícola, mínimo 08 toneladas, rodado duplo, com pastão		R\$19.296,00	R\$19.800,00	R\$28.500,00	R\$22.532,00
Pá hidráulica conjunto frontal		R\$15.730,00	R\$28.000,00	R\$35.000,00	R\$26.243,33
Roçadeira Hidráulica com regulagem lateral, Mínimo de 1,30 m de corte.		R\$7.050,00	R\$8.790,00	R\$11.500,00	R\$8.716,67
Pulverizador, Capacidade mínima 700 litros, com bomba de pressão		R\$34.481,00	R\$23.000,00	R\$24.000,00	R\$27.160,33

**10.1 DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS:**

Empresa 1: COMERCIAL SCARDUA LTDA CNPJ Nº 28.482.230/015-44 Endereço: Rod. Galerano Afonso Venturini Km 0,5 nº 310 Barana-ES Cep 29.620-300 Telefone: (DDD/Número): (27) 3720-4500	
Empresa 2: COMILL Ind. E Com. De Máquinas e Implmto. Lubana Ltda CNPJ Nº 39.286.193/0001-17 Endereço: Av. Samuel Batista Cruz, 3645-Três Barras - Linhares-ES, Cep 29.907-380 Telefone: (DDD/Número) (27) 3284-0356	
Empresa 3: VETRAL VEICULOS E TRATORES LTDA CNPJ Nº 39.823.418/0001-80 Endereço: Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, 3559, Três Barras-Linhares-ES Cep 29.902-100 Telefone: (DDD/Número) (27) 3373-7850	

SOORETAMA-ES, 09 de Dezembro de 2020

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI  
 Prefeito Municipal

411  
 Nº Rótulo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO(S) BEM(S)**  
(Portaria nº 424/2016 – Artigo 21, § 13)

1. PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
2. PROPOSTA:	5212/2020
3. VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	31/12/2020 a 30/08/2022
4. OBJETO: (Idêntico ao informado na aba "Dados" da Plataforma + Brasil)	Aquisição de Patrulha Mecanizada

5. DESCRIÇÃO DOS BENS E SUA UTILIZAÇÃO: (Descrever qual será a utilização dos bens a serem adquiridos de forma detalhada.)

Descrição do bem:	Utilização:
Trator novo, potência mínima de 38 cv, tração 4x4, motor diesel mínimo 3 cilindros, equipada com inversor sincronizado, mínimo de 08 marchas à frente e 08 a ré	Serviços de pulverização, transporte de materiais, gradeação de terra, preparo da terra para o plantio.
Carreta Agrícola, mínimo 06 toneladas, rodado duplo, com pistão	Transporte de produtos agrícolas, equipamentos, insumos, produção de safra.
Pá hidráulica conjunto frontal	Preparo de adubo orgânico, movimento de terra
Roçadeira Hidráulica com regulagem lateral. Mínimo de 1,30 m de corte.	Usado para limpeza do plantio e lavoura.
Pulverizador, Capacidade mínima 700 litros, com bomba de pressão	Utilizado na pulverização de fungicidas, herbicidas e adubação foliar.

**6. PLANO RACIONAL DE USO DO BEM**

**- Setor responsável pelo gerenciamento dos bens:**

Secretaria Municipal de Agricultura	
Outros:	SIM

**- Estrutura do Setor responsável pelo gerenciamento dos bens:**

Nº de engenheiros, agrônomos e/ou veterinários:	03 Engenheiros
Nº de operadores:	19 Operadores
Nº de mecânicos:	
Outros:	

**- Forma de cadastro dos beneficiários da proposta:**

Registro em site oficial da proponente	
Por agenda física	
Outros:	SIM

**- Critérios de disponibilização dos bens aos beneficiários:**

Em função de um cronograma de plantio pré-definido	
Por ordem de solicitação	
Em atendimento a plano de conservação de estradas vicinais	SIM
Outros:	

**- Logística de transporte e deslocamento dos bens:**

por caminhão / prancha	
força motriz própria	SIM
Outros:	
Observações:	

**7. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BEM**

Previsão de recursos para as manutenções preventiva e corretiva do bem:	A manutenção e conservação dos equipamentos ficará sob a responsabilidade da Associação de Agricultores da Comunidade de Juerana A, neste Município.
Rubrica orçamentária nº (NÚMERO)	

42  
Nº RFB/20



**- Capacidade de realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos:**

presença de oficina na garagem municipal com mecânicos capacitados	
convênio com oficina existente no município/estado (informar a respeito)	SIM
Outras observações:	
Declara que obedecerá ao manual de garantia oferecido pelo fabricante:	SIM

**8. IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIADO e DADOS AGROPECUÁRIOS:**

Região/Assentamentos comunidades	Nº de Beneficiários (produtores) - diretos	Produção agropecuária atual	Meta a ser atingida (estimativa)
Associação de Produtores da Comunidade de Juerana A	22	a. Café 10.000 sacas b. Pimenta 10.000 kg	a. Café 15.000 sacas b. Pimenta 15.000 kg

**9. CAPACIDADE INSTALADA DA PROPONENTE**

**- Local para guarda do bem:**

Galpão municipal  
Garagem municipal  
Outros:

	SIM

Presença, na Prefeitura de equipamentos, implementos e máquinas que poderão complementar/otimizar a utilização do bem a ser adquirido e que poderão ser utilizados para a consecução do objetivo do plano de trabalho:

- 1.
- 2.
- 3.

Patrol
Retroescavadeira
Pá Carregadeira

**10. PUBLICIDADE**

**- Forma de Publicidade de disponibilização do bem para o público beneficiário:**

Através de site da proponente	SIM
Divulgação nos assentamentos, sindicatos e associações	
Outros:	MURAL DA PREFEITURA

**- Forma de Controle Social de Uso:**

Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens ao CMDR	SIM
Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à associações e sindicatos	
Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à Câmara de Vereadores	
Outros:	

**11. DA IDENTIFICAÇÃO DO BEM**

DECLARO, o comprometimento dessa Prefeitura em confeccionar e manter durante a vida útil dos equipamentos adquiridos através da proposta cadastrada na Plataforma + Brasil, sob nº 5212/2020, a placa indicativa da origem e destinação dos recursos, em que conste o número do convênio e o órgão gestor dos recursos.

**12. FICHAS DE CONTROLE DE USO DO BEM**

DECLARO que conhecemos a necessidade de manter fichas de controle de uso dos equipamentos, contendo data, local, serviço, identificação, nº de telefone e assinatura dos beneficiários, com objetivo de assegurar o alcance social da utilização dos bens, bem como apresentar durante a fiscalização pelos órgãos de controle do gestor de programa.

DECLARO o comprometimento na implantação do Plano de Sustentabilidade ora apresentado para fins de utilização dos bens adquiridos por meio do Parana-Emendas Parlamentares-Investimento com recursos do MAPA.

SOORETAMA-ES, 09 de Dezembro de 2020

ALESSANDRO BRÖDEL TOREZANI  
Prefeito Municipal

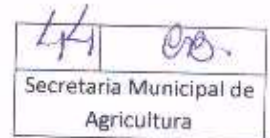
43  
Nº  
Rúbrica





# SOORETAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



### DESPACHO

Sooretama - ES, 25 de Março de 2021.

AO

**GABINETE MUNICIPAL**

EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

Sr. Alessandro Broedel Torezani

Trata-se de registro de preços para contratação de empresa para aquisição de patrulha mecanizada e implementos agrícolas.

**Processo Administrativo nº 1493/2021.**

**Convênio SICONV nº 901228/2020**

Prezado;

Excelentíssimo Prefeito,

Cumprimentando-o, vimos por meio deste, solicitar que autorize o setor competente a realizar os trâmites legais visando futura contratação de empresa para aquisição de patrulha mecanizada e implementos agrícolas, por intermédio do Convênio SICONV nº 901228/2020, oriundo da emenda parlamentar do Deputado Federal Helder Salomão.

Considerando a justificativa presente no Termo de Referência em anexo, ressaltamos que faz-se necessário buscar o desenvolvimento da produção agrícola no município, tão logo, o projeto de aquisição em tela proporcionará mais apoio e fortalecimento ao processo de crescimento da agricultura local.

Certo de ser atendido, me coloco à disposição.

Atenciosamente;

**FERNANDO CAMILETTI**

Secretário Municipal de Agricultura

Decreto nº 022/2021, de 04 de Janeiro de 2021





45 Ors.

# SOORETAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de patrulha mecanizada e implementos novos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, no que tange apoio e suporte à atividade agrícola do município de Sooretama - ES.

#### 2 JUSTIFICATIVA

O investimento na aquisição de equipamentos agrícolas dão condições aos pequenos produtores rurais a permanecerem no campo. O município de Sooretama possui sua economia basicamente apoiada na agricultura, logo, esta Secretaria procura sempre desenvolver ações que possam melhorar a qualidade da produção agrícola, proporcionando o acesso às atividades produtivas e ao uso de tecnologias modernas.

Considerando que o município possui grandes demandas de atividades de prestação de serviços, assistência técnica e manutenção das atividades rurais, o maquinário da frota municipal acaba por ser insuficiente para atender tais demandas.

Nesse passo, resta impossibilitada a realização de serviços agrícolas referentes ao plantio, com qualidade e agilidade a todos os solicitantes, principalmente por possuir muitos agricultores e a demanda de serviços ser superior ao maquinário disponível.

A aquisição em tela visa trazer benefícios sociais e econômicos para o município e pequenos proprietários rurais; uma vez que proporcionará maior autonomia na execução das atividades, menores custos e dependência de contratação de máquinas e serviços, e conseqüentemente, a melhoria da qualidade de vida do produtor rural e seu produto.

#### 3 DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO/UNID.	QUANT.
1	Trator agrícola, potência mínima de 38CV, tração 4x4, motor diesel mínimo 03 cilindros, equipada com inversor sincronizado, mínimo de 08	UND.	1





4,6 Ors.

# SOORETAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

	marchas à frente e 08 a ré.		
2	Pulverizador 700L, turbina de 560mm, 14 bicos	UND.	1
3	Conjunto de pá dianteira, concha 1,30, para trator	UND.	1
4	Roçadeira hidráulica, 1,3m de corte aproximadamente, com regulagem central e lateral, altura de corte, sistema de giro livre, com embreagem	UND.	1
5	Carreta agrícola basculante metálica hidráulica, capacidade 6000kg, rodado duplo, com 01 pistão.	UND.	1

### 4 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos para entrega sem prorrogação de prazo, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (Horário de Brasília - DF), na Garagem Municipal, localizada na Rua Sargento Valdir Ferreira Campos, Bairro Canaã, Sooretama - ES, estando sujeitos a conferência e aceite pelo Fiscal e/ou Servidor responsável.

4.2 Os equipamentos somente serão recebidos após minuciosa inspeção por parte do preposto do contratante que rejeitará o mesmo, caso constado qualquer anormalidade, devendo a contratada entregar os produtos em perfeito estado e com todas as especificações descritas neste Termo de Referência.

4.3 Caso os equipamentos encontrem-se em desconformidade, serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da compra.

### 5 DAS GARANTIAS E EXIGÊNCIAS

#### 5.1 SERVIÇOS, PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS

5.1.1 O fornecedor se compromete através de declaração, passíveis de punições pelo não cumprimento com o pós-venda, fornecendo todo o serviço de manutenção e de peças que a contratante solicitar.





L7 CD.

# SOORETAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

---

5.2 A Contratada deverá apresentar Declaração do Fabricante que possui Assistência Técnica Autorizada, e que possui a devida estrutura estabelecida formalmente no Brasil, informando endereço completo, telefones de contatos, celulares, e-mails e a devida identificação (nome completo, cargo, RG e CPF) dos seus responsáveis locais.

5.3 A garantia de fábrica e/ou do representante autorizado no Brasil deverá ser de no mínimo 12 meses ou 2.000 horas trabalhadas para defeitos de fabricação, exceto mau uso.

### 6 DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO

A contratada se obriga a atender à solicitação de assistência técnica e fornecimento de peças, na quantidade necessária e suficiente para atender à demanda dos serviços, esta tem o compromisso de fornecer peça de reposição em no máximo 72 horas após a solicitação.

### 7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do futuro contrato acerca da aquisição em tela será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, ora requerente, conforme previsto nos termos dos artigos 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços/entregas.

7.2 Esta Secretaria, ora requisitante, nomeará em momento oportuno, por meio de Portaria, o funcionário que atuará como fiscal da pretensa contratação.

### 8 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.

8.2 Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

8.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.





# SOORETAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

---

8.4 Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências da Garagem Municipal, não sendo o este setor responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.

8.6 Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE.

8.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.8 Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

8.9 Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

### **9 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Encaminhar à Contratada a Autorização de Fornecimento.

9.2 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o atesto da NFe acompanhada das Certidões de Regularidade junto à Receita Federal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho, Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa.

9.3 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.4 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

9.5 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante.

9.6 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto.





49 010

# SOORETAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

9.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

9.8 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

### 10 DAS PENALIDADES

10.1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Sooretama;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de Sooretama por um período de 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de 2 (dois) anos.





# SOORETAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

---

10.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

10.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Sooretama após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação no Diário Oficial, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

10.6 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito do Município de Sooretama, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.7 Poderá ser descontado o valor da multa aplicada nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos moldes do art. 87, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.8 O registro de fornecedor poderá ser cancelado em caso de descumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou quando sofre as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

### 11 DO PAGAMENTO

11.1 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a apresentação à Prefeitura de Sooretama - ES (PMS) do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis), bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, sem emendas ou rasuras. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação.





# SOORETAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

---

a) A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2 Após verificação da entrega do objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, com apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável, as mesmas serão encaminhados para o processamento.

11.3 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

11.4 O Município de Sooretama-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

11.5 O pagamento referente ao valor da nota fiscal será feito por Ordem Bancária.

### 12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A futura contratação será atendida pela dotação orçamentária que segue:

Convênio/MAPA/SICONV nº901228/2020:

Fonte: 0188000000

Natureza da despesa: 444042/13

Exercício de 2021:

Elemento: 44905200000 - Equipamento e material permanente

Fonte: 15109999000 - Demais Transferências de Convênios da União

Fonte: 10010000000 - Recursos Ordinários

Ficha: 510





52 013

# SOORETAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

---

13.2 Será vencedora a proposta de MENOR VALOR POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

13.3 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação.

13.4 Só serão aceitas propostas devidamente assinadas e com identificação da empresa proponente.

13.5 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

### 14 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para efetivação da pretensa contratação, esta Secretaria sugestiona que seja empregado formato convencional, e que a licitação se dê na modalidade Pregão Eletrônico, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19 e outros normativos legais aplicáveis à espécie.

### 15 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O futuro contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo pacto, cabendo sua publicação na Imprensa Oficial para sua publicidade, nos termos da LLP (Lei de Licitações Públicas).

### 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

16.2 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a



53 CB.

# SOORETAMA

*SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA*

---

apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

**FERNANDO CAMILETTI**

Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto nº022/2021, de 04 de Janeiro de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**



Sooretama/ES, 26 de março de 2021.

**A SEMSUGEC**  
**PROCESSO Nº 1493/2021**

Trata-se o referido processo a contratação de empresa para aquisição de patrulha mecanizada – Trator Agrícola.

Considerando a manifestação do setor de convênios em fls nº02/43.

Considerando a solicitação apresentada pela Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura em fls nº44.

Considerando o termo de referência apresentado em fls nº45/52.

Encaminho aos autos, **AUTORIZANDO** a dar início a licitação, tendo em vista a indicação pelo Ilmo. Secretário de Agricultura em fls nº52 na Modalidade Pregão Eletrônico de formato convencional.

Atenciosamente,

  
**Alessandro Broedel Torezani**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

55 CM

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **GABINETE DO PREFEITO**  
Remessa Nº **000003584**  
Responsável **KAIMA ALBARES PENITENTE**  
Data e Hora **29/03/2021 08:51:33**  
Despacho **Encaminhado processo para devidas providencias.**

SOORETAMA, 29 de março de 2021

**KAIMA ALBARES PENITENTE**  
GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 001493/2021 - Interno  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
Assuntos Diversos - Atividades Gerais

CONVÊNIO SICONV Nº 901228/2020 - EMENDA DEPUTADO FEDERAL  
HELDER SALOMÃO.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **SECRETARIA MUNDE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATO**

Responsável \_\_\_\_\_

SOORETAMA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

SECRETARIA MUNDE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE  
CONTRATO





50	CR
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.  
CNPJ. 01.612.155/0001-41.  
DESPACHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama - ES, 06 de Abril de 2021.

A CONTABILIDADE  
Setor de Empenho  
Processo nº. 01493/2021

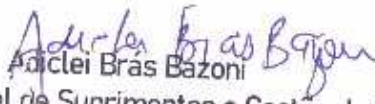
01. DA DOTAÇÃO:

Seja atestada/informada por vossa senhoria, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, mencionada pela Secretaria requisitante as fls. dos autos, S.M.J., na qual será utilizada para a contratação em comento, nos termos da Lei 8.666, Art's 7º, 14º e 38º.

Se necessário, desde que haja alteração na dotação já indicada nos autos, devem as informações ser conhecidas e anuídas pela(s) secretaria(s) requisitante(s).

CONSIDERAMOS desde já, a anuência expressa do Exmo Prefeito nos autos (fls. 54), já autorizando a abertura do procedimento licitatório nos moldes indicados pela Secretaria de Agricultura (fls. 44-53).

A disposição sempre.

  
Adiclei Brás Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

Nº	Rubrica
57	uf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**  
**CNPJ. 01.612.155/0001-41**

Sooretama-ES, 14 de abril de 2021.

**A SEMSUGEC**

**Processo Administrativo nº 001493/2021**

Considerando a solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Agricultura às fls. 44/53, referente Emenda Parlamentar nº 33120002 (Deputado Federal Helder Salomão) convênio Siconv nº 901228/2020, proposta nº 005212/2020 para aquisição de patrulha mecanizada (trator com implementos agrícolas) para atender as necessidades da Associação de Produtores da Comunidade de Juerana A neste município.

51. Considerando a informação/indicação de dotação orçamentária às fls. 35 e

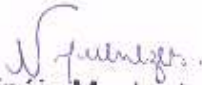
Considerando a solicitação do Prefeito Municipal às fls. 54.

Considerando a solicitação da SEMSUGEC às fls. 56.

Considerando as informações constantes nas fls. 35 e 51, atestamos a indicação de dotação orçamentária como existentes dentro do orçamento vigente do ano de 2021.

Encaminhamos os autos para amplo conhecimento e devidas providências.

Atenciosamente,

  
**Neuzinéia Machado de Menezes**  
Setor de Contabilidade





58	
Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.**

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

**DESPACHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 19 de abril de 2021.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Ilmo Sr. Secretário de Sooretama -ES

Processos nsº. 01493/2021

Trata-se do objeto de contratação de empresa especializada para a aquisição de patrulha mecanizada e implementos novos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, no que tange ao apoio e suporte a atividade agrícola do município de Sooretama-ES, conforme se nota as fls. 45-53 dos autos (vide).

Pois bem, revendo e reanalisando os autos em epígrafe, verificamos que:

- a) As descrições apresentadas no TR – Termo de Referencias (fls. 45-53 dos autos) quando confrontadas com as descrições de alguns produtos/itens existentes no PAD – Plano de Aplicação Detalhado (fls. 09 dos autos), possuem certa “*variação*” o que pode, a nosso sentir, gerar futuros prejuízos ao procedimento licitatório. Assim, as descrições apresentadas no TR, a nosso ver, devem ser revistas por vossa senhoria para que, caso entenda necessário, possam ser ajustadas, ou, se mantidas intactas, devam ser ratificadas;
- b) No item 04 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA, delimitadas no termo de referencia, não nos foi possível verificar a informação obrigatória imposta pelo item 08 do DECRETO MUNICIPAL Nº. 138, de 01/03/2021, que requer constar no Termo de Referencia ao menos: “*...deve contemplar os critérios e prazos de recebimento provisório e definitivo...*”. Nesse passo, entendemos necessária vossa revisão para análise do dispositivo;
- c) No item 13 do Termo de Referencia (fls. 52 dos autos), não foi possível identificar quais devem ser as exigências e condições e habilitação técnica a ser solicitada dos licitantes que desejarem participar da licitação. Tal item merece detida análise de vossa senhoria, e, caso entenda cabível, poderá demonstrar o que se deve pedir a título de habilitação técnica dos interessados. Tal questão está embasada no item 17 do DECRETO MUNICIPAL Nº. 138, de 01/03/2021, que em resumo diz: “*...identificar algum critério relevante para a comprovação, habilitação no procedimento licitatório...*”

Postas as anotações e observações retrocitadas, devolvemos os autos para que, vossa senhoria possa analisar os pontos, e, caso deseje, poderá promover a RETIFICAÇÃO ao termo de referencia. S.M.J. de vossa senhoria.

A disposição sempre.

Adiclei Bras Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



# SOORETAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

59	CB.
Secretaria Municipal de Agricultura	

### DESPACHO

Sooretama - ES, 29 de Abril de 2021.

À

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS**

ILMO. Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

Sr. Adiclei Bras Bazoni

Trata-se de Convênio Siconv nº 901228/2020 - Emenda Deputado Federal Helder Salomão, para aquisição de trator agrícola.  
**Processo Administrativo nº1493/2021.**

Prezado;

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio do presente, apresentar a 1ª RETIFICAÇÃO do Termo de Referência - TR para a aquisição em tela.

Considerando a orientação de V.Sª. no despacho flh. nº 58, destacamos a alteração do Item 04 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA no TR que segue em anexo.

Destarte, quanto ao comentário elencado do Item "c" do despacho supracitado, no âmbito desta Secretaria, ora requisitante, os critérios para futura contratação da empresa encontram-se suficientemente listados em nosso Item 13.2, não merecendo assim, adendo.

Por fim ressalto que, o item principal a ser adquirido - trator agrícola - encontra-se claramente descrito no Item 3 - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO na mesma forma como apresentado no Plano de Aplicação Detalhado - PAD, flh. nº 09.

Ressalto ainda que os demais itens são inerentes ao bom manejo e aplicação dos serviços a serem executados pelo trator em destaque, e que estes serão custeados por







# SOORETAMA

60	60
Secretaria Municipal de Agricultura	

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

via de complementação de recurso próprio, outrora já apresentado no Item 12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, (flh. nº 51, e na retificação: flhs nº 68 e 69), do Termo de Referência em comento.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**FERNANDO CAMILETTI**  
Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto nº022/2021, de 04 de Janeiro de 2021



61 ers.

# SOORETAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

### TERMO DE REFERÊNCIA - 1ª RETIFICAÇÃO

#### 1 OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de patrulha mecanizada e implementos novos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, no que tange apoio e suporte à atividade agrícola do município de Sooretama - ES.

#### 2 JUSTIFICATIVA

O investimento na aquisição de equipamentos agrícolas dão condições aos pequenos produtores rurais a permanecerem no campo. O município de Sooretama possui sua economia basicamente apoiada na agricultura, logo, esta Secretaria procura sempre desenvolver ações que possam melhorar a qualidade da produção agrícola, proporcionando o acesso às atividades produtivas e ao uso de tecnologias modernas.

Considerando que o município possui grandes demandas de atividades de prestação de serviços, assistência técnica e manutenção das atividades rurais, o maquinário da frota municipal acaba por ser insuficiente para atender tais demandas.

Nesse passo, resta impossibilitada a realização de serviços agrícolas referentes ao plantio, com qualidade e agilidade a todos os solicitantes, principalmente por possuir muitos agricultores e a demanda de serviços ser superior ao maquinário disponível.

A aquisição em tela visa trazer benefícios sociais e econômicos para o município e pequenos proprietários rurais; uma vez que proporcionará maior autonomia na execução das atividades, menores custos e dependência de contratação de máquinas e serviços, e conseqüentemente, a melhoria da qualidade de vida do produtor rural e seu produto.

#### 3 DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO/UNID.	QUANT.
1	Trator agrícola, potência mínima de 38CV, tração 4x4, motor diesel mínimo 03 cilindros, equipada com inversor sincronizado, mínimo de 08	UND.	1





62 010.

# SOORETAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

	marchas à frente e 08 a ré.		
2	Pulverizador 700L, turbina de 560mm, 14 bicos	UND.	1
3	Conjunto de pá dianteira, concha 1,30, para trator	UND.	1
4	Roçadeira hidráulica, 1,3m de corte aproximadamente, com regulagem central e lateral, altura de corte, sistema de giro livre, com embreagem	UND.	1
5	Carreta agrícola basculante metálica hidráulica, capacidade 6000kg, rodado duplo, com 01 pistão.	UND.	1

#### 4 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos para entrega sem prorrogação de prazo, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (Horário de Brasília - DF), na Garagem Municipal, localizada na Rua Sargento Valdir Ferreira Campos, Bairro Canaã, Sooretama - ES, estando sujeitos a conferência e aceite pelo Fiscal e/ou Servidor responsável.

4.2 Os equipamentos somente serão recebidos após minuciosa inspeção por parte do preposto do contratante que rejeitará o mesmo, caso constado qualquer anormalidade, devendo a contratada entregar os produtos em perfeito estado e com todas as especificações descritas neste Termo de Referência.

4.3 Caso os equipamentos encontrem-se em desconformidade, serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da compra.

4.4 Os equipamentos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;



# SOORETAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

---

- às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4.5 Os equipamentos entregues deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado, quando couber, de forma a preservar suas características originais;

4.6 O fornecimento deverá ser feito em embalagem original, quando couber, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

4.7 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

4.8 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

4.9 A Administração poderá solicitar testes dos itens junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda à substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda à responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993;

4.10 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta aquisição, correrão por conta exclusiva da contratada.





04 00

# SOORETAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

---

### 5 DAS GARANTIAS E EXIGÊNCIAS

#### 5.1 SERVIÇOS, PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS

5.1.1 O fornecedor se compromete através de declaração, passíveis de punições pelo não cumprimento com o pós-venda, fornecendo todo o serviço de manutenção e de peças que a contratante solicitar.

5.2 A Contratada deverá apresentar Declaração do Fabricante que possui Assistência Técnica Autorizada, e que possui a devida estrutura estabelecida formalmente no Brasil, informando endereço completo, telefones de contatos, celulares, e-mails e a devida identificação (nome completo, cargo, RG e CPF) dos seus responsáveis locais.

5.3 A garantia de fábrica e/ou do representante autorizado no Brasil deverá ser de no mínimo 12 meses ou 2.000 horas trabalhadas para defeitos de fabricação, exceto mau uso.

### 6 DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO

A contratada se obriga a atender à solicitação de assistência técnica e fornecimento de peças, na quantidade necessária e suficiente para atender à demanda dos serviços, esta tem o compromisso de fornecer peça de reposição em no máximo 72 horas após a solicitação.

### 7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do futuro contrato acerca da aquisição em tela será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, ora requerente, conforme previsto nos termos dos artigos 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços/entregas.

7.2 Esta Secretaria, ora requisitante, nomeará em momento oportuno, por meio de Portaria, o funcionário que atuará como fiscal da pretensa contratação.

### 8 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.



# SOORETAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

---

8.2 Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

8.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.4 Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências da Garagem Municipal, não sendo o este setor responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.

8.6 Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE.

8.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.8 Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

8.9 Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

### **9 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Encaminhar à Contratada a Autorização de Fornecimento.

9.2 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o atesto da NFe acompanhada das Certidões de Regularidade junto à Receita Federal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho, Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa.

9.3 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.4 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.





# SOORETAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

9.5 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante.

9.6 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto.

9.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

9.8 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

### 10 DAS PENALIDADES

10.1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Sooretama;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de Sooretama por um período de 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);



67 es.

# SOORETAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de 2 (dois) anos.

10.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

10.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Sooretama após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação no Diário Oficial, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

10.6 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito do Município de Sooretama, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.7 Poderá ser descontado o valor da multa aplicada nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos moldes do art. 87, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.8 O registro de fornecedor poderá ser cancelado em caso de descumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou quando sofre as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

### 11 DO PAGAMENTO

11.1 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a apresentação à Prefeitura de Sooretama - ES (PMS) do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis), bem como os documentos de





# SOORETAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, sem emendas ou rasuras. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação.

a) A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2 Após verificação da entrega do objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, com apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável, as mesmas serão encaminhados para o processamento.

11.3 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

11.4 O Município de Sooretama-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

11.5 O pagamento referente ao valor da nota fiscal será feito por Ordem Bancária.

### 12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A futura contratação será atendida pela dotação orçamentária que segue:

Convênio/MAPA/SICONV nº901228/2020:

Fonte: 0188000000

Natureza da despesa: 444042/13

Exercício de 2021:

Elemento: 44905200000 - Equipamento e material permanente

✦ Fonte: 15109999000 - Demais Transferências de Convênios da União

Fonte: 10010000000 - Recursos Ordinários



69 e.

# SOORETAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ficha: 510

### 13 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

13.2 Será vencedora a proposta de MENOR VALOR POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

13.3 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação.

13.4 Só serão aceitas propostas devidamente assinadas e com identificação da empresa proponente.

13.5 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

### 14 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para efetivação da pretensa contratação, esta Secretaria sugestiona que seja empregado formato convencional, e que a licitação se dê na modalidade Pregão Eletrônico, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19 e outros normativos legais aplicáveis à espécie.

### 15 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O futuro contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo pacto, cabendo sua publicação na Imprensa Oficial para sua publicidade, nos termos da LLP (Lei de Licitações Públicas).





70 es

# SOORETAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

---

### 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

16.2 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

**FERNANDO CAMILETTI**

Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto nº022/2021, de 04 de Janeiro de 2021



71	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA ES  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

DESPACHO


AO GABINETE MUNICIPAL  
Processo nº. 01493/2021

Analisando os autos em epígrafe, verificamos que, o TERMO DE REFERENCIA anexo as fls. 45-53 dos autos, sofreu reformulação, tendo sido o mesmo alterado conforme se nota as fls. 61-70 dos autos (1ª RETIFICAÇÃO).

Portanto, a nosso sentir, a nova versão do TERMO DE REFERENCIA precisará ser conhecida e anuída pelo Exmo Prefeito Municipal, posto que, após as alterações o mesmo ainda não validou as clausulas do expediente em questão.

Nesse passo, submetemos, para cumprir as cautelas procedimentais, os autos aos vossos cuidados para conhecimento e aprovação da nova versão do TERMO DE REFERENCIA.

Sooretama ES, 04 de Maio de 2021.

  
ROMISON MARANGONI ALVES

Sub-Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

72	
Nº	RUBRICA

Sooretama/ES, 06 de maio de 2021.

**A SEMSUGEC**  
**PROCESSO Nº 1493/2021**

Trata-se o referido processo a contratação de empresa para aquisição de patrulha mecanizada – Trator Agrícola.

Considerando o despacho do Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura em fls. nº 59/60.

Considerando a retificação do termo de referência em fls. nº 61/70.

Encaminho aos autos, **AUTORIZANDO** a dar início a licitação, tendo em vista a indicação pelo Ilmo. Secretário de Agricultura em fls nº69 na Modalidade Pregão Eletrônico de formato convencional .

Atenciosamente,

**Alessandro Broedel Torezani**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
DECRETO Nº 567/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

73  
S. JUNÇA

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
PREGOEIRO MUNICIPAL E COMISSÃO  
DE APOIO, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que  
lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como PREGOEIRO OFICIAL MUNICIPAL E COMISSÃO DE APOIO, os  
seus respectivos relacionamentos

KALINE RODRIGUES DE REIRA – Pregoeiro Oficial

CLAUDIO LINO MARES – Sub-Pregoeiro

SARINHA LUISA DE GODOI VELO CASAGRANDE – Membro da Comissão de Apoio

DANIELA FERNANDES – Membro da Comissão de Apoio

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, em 13 de agosto de 2020.

ALESSANDRO BROEDEL TORZANI  
Prefeito do Município de Sooretama


REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

CASSIO DIAS LOPES  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

DECRETO Nº 435/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

24	
Rº	SECRETARIA

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID—19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sooretama (Lei nº 28/1997), e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID—19);

Considerando a Portaria nº ISS/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 05 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.605 - R, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todo o território do Estado do Espírito Santo, notadamente determinando a suspensão e/ou restrição do funcionamento de estabelecimentos comerciais por 15 (quinze) dias, a partir do dia 21 de março de 2020.

Considerando o Decreto Municipal nº 410, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no território do Município de Sooretama/ES decorrente do surto de coronavírus (COVID-19),

Considerando a impossibilidade de se efetuar o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos no período de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) pelo fato dos tabeliães não estarem em regular atividade;

**DECRETA:**

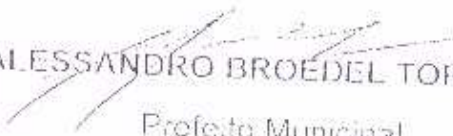
Art. 1º - Ficam dispensados nos processos licitatórios, vigentes e futuros, o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos até então exigíveis em editais, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

*Parágrafo único* havendo dúvidas sobre a legitimidade da assinatura, bem como na autoridade de qualquer documento, deverá a Comissão de Licitação proceder com as diligências necessárias para a elucidação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

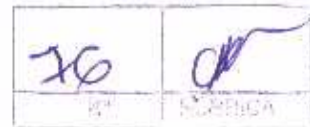
  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**



DECRETO Nº 514/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO POR TEMPO  
INDETERMINADO A DISPENSA DO  
RECONHECIMENTO DE FIRMA E DA  
AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS EM  
PROCESSOS LICITATÓRIOS DURANTE O PERÍODO  
DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE  
SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO  
CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sooretama (Lei nº 28/1997), e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº ISS/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

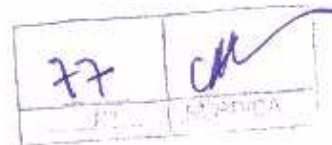
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.605 - R de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todo o território do Estado do Espírito Santo, notadamente determinando a suspensão e/ou restrição de funcionamento de estabelecimentos comerciais por 15 (quinze) dias, a partir do dia 21 de março de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**



Considerando o Decreto Municipal nº 410, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no território do Município de Sooretama/ES decorrente do surto de coronavírus (COVID-19);

Considerando a impossibilidade de se efetuar o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos no período de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) pelo fato dos tabeliães não estarem em regular atividade;

Considerando a pandemia do novo coronavírus, segundo os pareceres técnicos não tem data prevista para seu término;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o caput do Art. 1º do Decreto nº 435/2020 de 06 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1º - Ficam dispensados nos processos licitatórios, vigentes e futuros, o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos até então exigíveis em editais, por prazo indeterminado.*

**Art. 2º** - Ficam mantidos todos as demais disposições do decreto nº 435/2020 que não sofreram alteração, por meio do presente

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

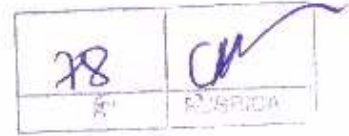
**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, 01 de julho de 2020.

**ALESSANDRO BRÖEDEL TOREZANI**

Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

LEI Nº 883, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE ÁUDIO E VÍDEO NA SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal:


**Art. 1º** Fica obrigatório a instalação de câmeras de áudio e vídeo na sala de licitações do município de Sooretama, bem como os artigos previstos.

**Art. 2º.** As gravações das sessões licitatórias deverão estar disponíveis na internet para consulta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da mesma e além das filmagens deverão conter todos os documentos relativos aos processos de licitação, e não apenas os editais.

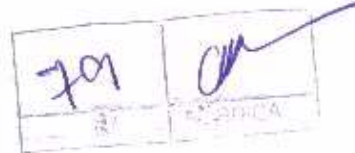
**Art. 3º.** As despesas decorrentes da sua implantação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
Prefeito Municipal de Sooretama

CERTIDÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**

Certifico e dou fé que dei publicidade à presente lei, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

**REOFRAN PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração





80	<i>ck</i>
Nº	Folha
Proc. Adm. nº. 01493/20	
EDITAL - EM ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**EDITAL e ANEXOS**

**MINUTA | PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2021**

**CONVENCIONAL | EXCLUSIVO EM PARTE PARA ME-EPP | ID CIDADES: 0000.0000.0000.000**

Processo Administrativo nº.: 01493/2020  
 Secretaria Requisitante: Agricultura  
 Tipo: Fornecimento de Bem e/ou Produto

Torna-se público, para amplo conhecimento dos interessados, que **O MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) oficial e membros da Equipe de Pregão, designados pelo Decreto nº 0567, de 14/08/2020, torna notório que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**, com critério de julgamento **"MENOR PREÇO"**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 08 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 325, de 17/02/2020, e, demais legislações em vigor, e, as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Informações sobre data e horário do recebimento das propostas, julgamentos, sessão e outras. Vejamos:

➤ RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir das 12h do dia ***/**/2021 as 08h do dia ***/**/2021
➤ ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	As 09h do dia ***/**/2021
➤ INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	As 09:30h do dia ***/**/2021
➤ REFERENCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
➤ LOCAL/PLATAFORMA:	Portal do Bolsa de Licitações – BLL ( <a href="http://www.bll.org.br">WWW.BLL.ORG.BR</a> )

**DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é: **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada no fornecimento de: **ruha Mecanizada e Implementos novos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura conforme convênio/MAPA/SICONV nº. 90.1228/2020, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS.
- 1.2. A presente licitação será realizada com o critério de julgamento por **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme acima, observadas às especificações e valores máximos aceitos pela Administração, conforme tabela abaixo demonstrada:

IT.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. MÁX. ACEITO	VR. TT. POR ITEM ACEITO	MARCA A SER INDICADA PELO LICITANTE
1	Trator agrícola, potência mínima de 38cv, tração 4x4, motor diesel mínimo 03 cilindros, equipada com inversor sincronizado, mínimo de 08 marchas à frente e 08 a ré.	01	Unid	R\$ 116.100,00	R\$ 116.100,00	
2	Pulverizador 700l, turbina de 560mm, 14 bicos	01	Unid	R\$ 27.160,33	R\$ 27.160,33	
3	Conjunto de pá dianteira, concha 1,30, para trator	01	Unid	R\$ 26.243,33	R\$ 26.243,33	
4	Rocadeira hidráulica, 1,3m de corte aproximadamente, com regulagem central e lateral, altura de corte, sistema de giro livre,	01	Unid	R\$ 8.716,67	R\$ 8.716,67	

*143.260,31*





Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - EM ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

	com embreagem.					
5	Carreta agrícola basculante metálica hidráulica, capacidade 6.000kg, rodado duplo, com 01 pistão.	01	Unid	R\$ 22.532,00	R\$ 22.532,00	
Vr. Tt. Máximo Aceito pela Municipalidade					R\$ 200.752,33	

1.4. O critério de julgamento adotado terá observância às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto e seus preços.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender esta licitação, estão programadas em dotação orçamentária na forma abaixo:

- 2.1.1. Convênio/MAPA/Siconv nº. 90.1228-2020
- 2.1.2. Fonte 0188.000.000
- 2.1.3. Natureza da despesa 444.042/13
- 2.1.4. Exercício de 2021
- 2.1.5. Elemento 4490.5200.000-Equipamento e material permanente
- 2.1.6. Fonte 1510.9999.000-Demais transferências de convênio da União
- 2.1.7. Fonte 1001.0000.000-Recursos Ordinários
- 2.1.8. Ficha 510

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação, empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencham os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
- b) DECLARAÇÃO de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e;
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. Em caso de itens específicos mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a) no ícone ARQ, e se solicitado, a inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". (Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º).





81	
Nº	Rubrica
Proc. Adm.	11.01493/2021
EDITAL	MANALIRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará ao Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (ANEXO 04).

3.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 09, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### A. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante neste pregão eletrônico, se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





№	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - EM ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **B. PARTICIPAÇÃO:**

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

a) Por se tratar de licitação exclusiva a ME/EPP/MEI, defini-se que:

1. Fica de **EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP** por serem itens/lotes fechados e exclusivos a elas, os itens/lotes: "02", "03", "04" e "05" desta licitação.
2. Fica aberta a participação de todos os interessados por serem itens/lotes **DE AMPLA CONCORRÊNCIA**: "01" dessa licitação.
3. Caso não haja interesse de participação das ME's ou EPP's, o presente certame poderá, a critério da Administração, ser repetido e aberto a todos os interessados, não sendo mais exclusivo para ME e EPP.

4.12 No que couber, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**(EXPLICAÇÃO: Quando for o caso, nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).**

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;





82	CH
Rubrica	
Proc. Adm. nº. 01433/2021	
EDITAL - EM ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 8435-0451, ou, através da Boisa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: [contato@bil.org.br](mailto:contato@bil.org.br).

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, **deverá TAMBÉM** enviar/anexar sua proposta **"física"** devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo **"documentos exigidos e anexados pelo participante"**, contendo em sua proposta física ao menos nos seguintes campos abaixo:

- 6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;
- 6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;
- 6.1.4. Valor unitário;
- 6.1.5. Valor total do item ou lote, e;
- 6.1.6. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.





Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - EM ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do bem ou produto.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).





83	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - EM ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**EXPLICAÇÃO:** Adotado o modo de "disputa aberto", a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e o objeto licitado, quando o(a) Pregoeiro(a) definir uma margem de lance para esse item/lote.

7.10 Poderá ser adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

### OU AINDA:

7.10 Poderá ser adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01433/2021	
EDITAL - EM ANÁLISE	

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 7.14. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. O Critério de julgamento será o de menor preço ou maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.** O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:





84	✓
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/202	
EDITAL - EM ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 7.23.1. no país;
- 7.23.2. por empresas brasileiras;
- 7.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, quando for o caso, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.27.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.27.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.28. Quando for o caso, para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pela Pregoeira.

7.28.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tomará a proposta classificada em primeiro lugar.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2012.

8.2. Quando for permitido pelo Edital, o licitante qualificado como produtor rural pessoa física, deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.





Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº: 01493/2021	
EDITAL – EM ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- 8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 8.7.2.3.1. Preços ofertados aferidos a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas (pesquisa/orçamento constante nos autos que fundamentou a estimativa dos preços indicados no Edital);
- 8.7.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.





85	
Nº	Assinatura
Proc. Adm. nº. 014832/21	
EDITAL - EM ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.7.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, quando solicitadas, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante que envie imediatamente por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional nos termos da legislação em vigor.

8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará, juntando nos autos, a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, inclusive o ANEXO II (vide).

### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)





Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - EM ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor da secretaria responsável pelas licitações (SEMSUGEC) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





86	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - EM ANEXO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar (**quando aplicável**): Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural (**quando aplicável**): matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

### 9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, na ausência desses, poderá ser enviado o alvará de localização em funcionamento;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





Nº	Pública
Proc. Adm. nº. 01452/2021	
EDITAL – EM ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

9.9.8. sendo o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. **QUANDO PERMITIDO PELO EDITAL (a ser definido na minuta do contrato)**, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

### 9.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. **Apresentação de folha de cálculo**, visando a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.4. As empresas que na "**folha de calculo-indices**", apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente vencido.

### 9.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES**

9.11.1. Declaração do fabricante que possui assistência técnica autorizada, e que possui a devida estrutura estabelecida formalmente no Brasil (conforme item 5.2 do Termo de Referência).





87	CM
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - EM ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

### 9.11.2. Apresentação das DECLARAÇÕES abaixo:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **ANEXO 6**.
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **ANEXO 7**.
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do **ANEXO 8**.
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal - Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme **ANEXO 11**.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios de tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

9.18. Quando houver, nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.





Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01403/2021	
EDITAL - EM ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. O licitante declarado como vencedor, deverá cumprir os prazos e condições constantes no **ANEXO II** deste Edital para a apresentação da habilitação de forma física, inclusive, o prazo de envio dos documentos em suas vias físicas conforme citado ali no **ANEXO II**.

9.20.1. Atentar-se para o fato de que, o(a) pregoeiro(a) se reserva no direito de solicitar apenas os documentos que não sejam capazes de ser emitidos de forma online para a verificação, ou os que, não sejam autenticados ou assinados de forma digital ou eletrônica. Assim, cabe o(a) Pregoeiro(a) detalhar ao licitante declarado como VENCEDOR e parcialmente habilitado, os documentos que serão necessários de envios na "forma física", realizando a comunicação e o detalhamento no ato da declaração do VENCEDOR no chat da plataforma.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e devida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta**





88	
Nº	Rubricas
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - EM ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via DOM (Diário Oficial dos Municípios do ES).

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01483/2021	
EDITAL - EM ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Poderá ser exigida a prestação de garantia na presente contratação, sempre que constarem no Termo de Referência ou no contrato a ser pactuado, conforme regras constantes das minutas e anexos deste Edital.

14.2 Quando for exigida a caução garantia para a contratação, os prazos de apresentação, valores e forma de restituição, deverão estar descritas na minuta do contrato, o qual será parte integrante do EDITAL e seus ANEXOS.

14.3 Sendo exigida a caução garantia do futuro contratado, a mesma deverá ser apresentada em uma das formas previstas na lei de licitações, 8.666 e suas alterações, cabendo sua definição clara no instrumento de pacto.

### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no **prazo de até 03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.2. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação será conforme definido no Termo de Referência, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e nos termos da lei 8.666 e suas alterações.





807	dm
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº 01459/2021	
EDITAL - EM ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

15.6. Previamente à contratação, caso julgar necessário, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibido de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 23, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, não lhe trará prejuízos ou impedimentos à contratação, estando dispensado de realizá-lo.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, e na lei 8.666.

### 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 8.666 e contrato.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

### 19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - EM ANÁLISE	

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima, quando couberem, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Sooretama-ES, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.





90	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL – EM ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.366, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### 21. DA FORMAÇÃO DO REMANESCENTE

21.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

21.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

### 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A Impugnação "deverá" ser realizada **exclusivamente** através do e-mail: [licitação@sooretama.es.gov.br](mailto:licitação@sooretama.es.gov.br), ou, por petição dirigida e protocolada no endereço da SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

22.2.1. Os pedidos de Impugnação "deverão" ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

22.3. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** através do e-mail: [licitação@sooretama.es.gov.br](mailto:licitação@sooretama.es.gov.br), ou, por **petição dirigida e protocolada** no endereço da SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui.

22.5.1. Se possível, os pedidos de esclarecimento "deverão" ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.





Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº 01493/2021	
EDITAL – EM ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 22.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
23. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR) e no [WWW.sooretama.es.gov.br](http://WWW.sooretama.es.gov.br) (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





91	
Nº	Público
Proc. A.	nº. 014592021
EDITA	EM ANÁLISE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 23.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 23.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- 23.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 23.12.6. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 23.12.7. ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 23.12.8. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 23.12.9. ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 23.12.10. ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 23.12.11. ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 23.12.12. ANEXO XII – Minuta de Contrato

Sooretama-ES, 07 de Maio de 2021.

**KALINE RODRIGUES PEREIRA**  
PREGOEIRA OFICIAL  
MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01453/2021	
EDITAL - EM ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO I**

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 000/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO de empresa especializada no fornecimento de Patrulha Mecanizada e Implementos novos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme convênio/MAPA/SICONV nº. 90.1228/2020, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS.

1.1- Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF** que estão disponíveis aos interessados. Estão identificados com o "**nome do respectivo anexo**". Segue a relação. Vejamos:

- a) ANEXO I.A - TERMO DE REFERENCIA – 1º Versão
- b) ANEXO I.B – TERMO DE REFERENCIA – RETIFICAÇÃO
- c) ANEXO I.C – CONVENIO MAPA/SICONV Nº. 90.1228/2020





92	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493.2/21	
EDITAL – EM ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 000/2021.

#### 1. HABILITAÇÃO

##### 1.1 ENVIO DOS DOCUMENTOS EM FORMA FISICA E SUAS ANALISES

- a) A empresa vencedora do PREGÃO eletrônico, após o encerramento da disputa, terá seus documentos de habilitação “já anexos no sistema da BLL” em campo próprio, julgados e analisados. Sendo estes os documentos comprobatórios para a habilitação, conforme indicados nesse edital (**ITEM 09 e seus subitens**).
- b) Caso seja necessária a apresentação de documento complementar, nos termos desse Edital, tal documento deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: [licitacao@sooretama.es.gov.br](mailto:licitacao@sooretama.es.gov.br)
- c) O(a) pregoeiro(a) se reserva no direito de solicitar apenas os documentos que não sejam capazes de ser emitidos de forma online para a verificação, ou os que, não sejam autenticados ou assinados de forma digital ou eletronicamente. Assim, cabe o(a) Pregoeiro(a) detalhar ao licitante declarado como VENCEDOR e parcialmente habilitado, os documentos que serão necessários de envios na “forma física”, realizando a comunicação e o detalhamento no ato da declaração do VENCEDOR no chat.
- Os documentos que vierem a ser exigidos pelo(a) D. Pregoeiro(a), desde de que, não sejam estranhos aos elencados no item 09 do EDITAL, deverão **obrigatoriamente** ser encaminhados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do(a) Pregoeiro(a) ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a **Prefeitura Municipal de Sooretama-ES**, na Rua Vítório Bobbio, nº 281 – Centro, CEP: 29.927-000, aos cuidados da Comissão de PREGÃO.
  - Os documentos que sejam assinados e/ou autenticados digital e/ou eletronicamente, bem como que, os que sejam possíveis serem expedidos via internet ou chegadas suas autenticidades de forma online, não precisarão obrigatoriamente ser enviados de forma física, desde que seus formatos uma vez anexos na plataforma, permitam a verificação da assinatura e/ou autenticação e validação.
- d) O prazo de envio dos documentos em formato original e/ou reconhecido ou autenticado em uma das formas da lei será de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente ao da solicitação do(a) pregoeiro(a), no sistema eletrônico da plataforma.
- e) Para fins de habilitação, deverão ser cumpridos os itens de habilitação elencados nos itens 9.8, 9.9, 9.10 e 9.11 do Edital (vide).



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL – EM ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO III**

**MODELO - PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA O LICITANTE VENCEDOR**

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 000/2021.

APRESENTAMOS nossa proposta para prestação/fornecimento dos serviços/produtos objeto da presente licitação ora denominada de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Nome da Empresa:	
CNPJ e Inscrição Estadual:	
Representante e Cargo:	
Carteira de Identidade e CPF:	
Endereço e Telefone:	
Banco, Agência e Nº Conta Bancária:	

**2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o item 1.3 do Edital (tabela de itens, quantidades, descrições, preços unitários e totais e marca) e no que couber com o **ANEXO I** do Edital.

Abaixo, segue nossa TABELA DE PREÇOS FINAIS, conforme valores vencidos na licitação em epígrafe. Vejamos

ITEM / LOTE	DESCRIÇÃO – DETALHES DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL DO ITEM/LOTE	MARCA DO PRODUTO
01				R\$ 00,00	R\$ 00,00	
02				R\$ 00,00	R\$ 00,00	
03				R\$ 00,00	R\$ 00,00	
04				R\$ 00,00	R\$ 00,00	

Nosso preço final, **TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA** é de: R\$ 00,00 (---Por extenso---).

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**4. PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os LOTES/ITENS de no mínimo -----, a contar do recebimento definitivo do objeto pela contratante.

**5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

**CIENTES** que, no preço cotado de cada ITEM/LOTE, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como todas as despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação em questão.

**6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão em epígrafe.

**7. LOCAL (CIDADE), ESTADO E DATA:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20\_\_

**8. NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





93	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - EM ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES  
**ANEXO IV**

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital:	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme ANEXO IV.1;
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme ANEXOS IV e V.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos nos ANEXOS IV e V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por PRAZO INDETERMINADO podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATORIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATÓ E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS)



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL – EM ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO IV.I**

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
 BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
 INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	
	Telefone:	Função:
	Fax:	Celular:
	Whatsapp	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	
	Telefone:	Função:
	Fax:	Celular:
	Whatsapp	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	
	Telefone:	Função:
	Fax:	Celular:
	Whatsapp	E-mail:

O Licitante **RECONHECE** que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso **EXCLUSIVO** de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio do acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de pregos e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





94	CM
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº: 01493/2021	
EDITAL - EM ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### ANEXO V

#### CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

##### 1. EDITAIS PUBLICADOS PELO SISTEMA DE AQUISIÇÃO:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

##### 2. EDITAIS PUBLICADOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.
- Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

##### 3. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

##### 4. DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATORIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº 01493/2021	
EDITAL - EM ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

**ANEXO VI**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0\_\_\_/2021

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_ (Endereço Completo).

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, instaurada pela Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20\_\_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





95	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - EM ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

**ANEXO VII**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 \_\_\_/2021

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo).

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data): \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20 \_\_\_\_.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante): \_\_\_\_\_

RG:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL -- EM ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO VIII**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0\_\_\_/2021

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_ (Endereço Completo)

**DECLARO** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho; menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data): \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 20\_\_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**OBS.**

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





96	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - EM ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 \_\_\_/2021

**DECLARAÇÃO**

MODELO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

( \_\_\_ Nome da empresa \_\_\_ ), CNPJ / MF nº. \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARO** (anos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (anos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data): \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20 \_\_\_\_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante): \_\_\_\_\_

RG:



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - EM ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO X**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 \_\_\_/2021

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, que a empresa.....inscrita sob CNPJ Nº. ...., tomou amolo e total conhecimento do Edital e de todas as condições de participação nesta Licitação, e, se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer/executar material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data): \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20 \_\_\_\_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante): \_\_\_\_\_

RG:





97	
Nº	Rubrica
Proc. nº. 01483/2021	
EDI	- EM ANÁLISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0\_\_\_/2021

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social) _____
CNPJ/MF Nº _____
Sediada _____
(Endereço Completo) _____

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Sooretama - ES, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01433/2021	
EDITAL – EM ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO XII**

**MINUTA DO CONTRATO**

PREGÃO ELETRONICO Nº. 000/2021

Processo Administrativo nº. 0\*\*\*/2020.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. 0000000, residente à \_\_\_\_\_, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \*\*\*\*\***, Senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, sr (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para fornecimento e/ou prestação de serviços de \_\_\_\_\_, licitação do tipo "**MENOR PREÇO POR \_\_\_\_\_**", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital e respectivos Anexos.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - Este Contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, licitação do tipo "**MENOR PREÇO POR \_\_\_\_\_**" regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos.

1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição/Detailamento	Quant. Estimada	Tipo/Unid.	Valor Unitário	Valor Total dos Itens	Marca
01				R\$ 00,00	R\$ 00,00	
02				R\$ 00,00	R\$ 00,00	

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

\*\*\* - \*\*\*\*\*

\*\*\* - \*\*\*\*\*

Ficha nº.\*\*\*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**





98	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2002	
EDITAL - EM ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados, de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), execução e entrega essas que serão feitas da forma \_\_\_\_\_, conforme solicitação das secretarias requisitantes.
- 3.2 - O pagamento dos materiais será efetuado até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias após a entrega do produto, mediante aceitação pela Fiscalização, dadas as pré-condições.
- 3.3 - O pagamento dos produtos ocorrerá nos termos acima, contados assim que atestada a entrega pelo setor requisitante.
- 3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.4.1 - Nota fiscal;
  - 3.4.2 - Certidão negativa do: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
  - 3.4.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
  - 3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
  - 3.4.5 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- 3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

4.1 - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2- Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de até ~~\*\*\* (\*\*\*). \*\*\*\*~~, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;
- 5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.
- 5.2 - O prazo para início da entrega será conforme constar no Termo de Referência, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:





Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01423/2021	
EDITAL - EM ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### 6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

### 6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

## 7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 - Fica estabelecido a forma sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço \_\_\_\_\_, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Eletrônico nº. 0\_\_\_/2021 e aceita pela CONTRATANTE.
- 7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 0\_\_\_/2021.
- 7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 7.5 - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

### 8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

### 8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;





99	CM
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL – EM ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12 - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13 - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.

### 9. CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 - A contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento/execução dos materiais/serviços objeto deste contrato.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1 - **DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:
- 10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1% (um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0% (três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.





Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - EM ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário requisitante, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- 11.1** - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:
- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
  - II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
  - IV. - atraso injustificado da execução dos s;
  - V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
  - VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.2** - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

- 12.1** - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.





100	CM
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - EM ANÁLISE	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

- 13.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

**14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

- 14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_.

**15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

- 15.1 - Caberão ao Município a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:**

- 16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

- 17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
CONTRATANTE

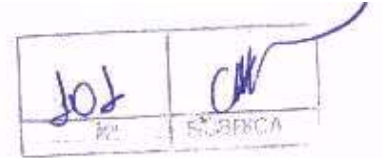
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO REQUISITANTE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
VENCEDORA DO CERTAME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**



Sooretama-ES, 07 de Maio de 2021.

**A PROCURADORIA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**

Dr. Procurador Geral  
Processo nº 01493/2021

**DO OBJETO EM TELA**

"Trata-se de abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada no fornecimento de Patrulha Mecanizada e Implementos novos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme convênio/MAPA/SICONV nº. 90.1228/2020, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS".

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Conforme requer os termos da lei 8.666. *IN VERBIS*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.** (grifei)

**DO REQUERIMENTO À ÁREA JURÍDICA**

Visando cumprimento da legislação vigente, bem como que, o despacho do EXMO Prefeito Municipal, submetemos os mesmos aos cuidados de vossa senhoria, visando o exame da minuta do edital (instrumento convocatório), por tratar-se de licitação, nos termos da lei 8.666.

Atenciosamente.

  
KALINE RODRIGUES PEREIRA  
Pregoeira Oficial do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 001493/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura.

# PARECER

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado pela Secretaria Municipal de Agricultura, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de patrulha mecanizada e implementos novos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Nesta fase processual, vieram os autos para opinativo jurídico acerca da minuta do edital e seus anexos, ressaltando que o certame será na modalidade de Pregão Eletrônico.

Instruem os autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Convênio Plataforma + Brasil nº 901228/2020, bem como, plano de trabalho, publicação e documentos correlatos (fls.03-43);
- b) Despacho com solicitação da SEMAG (fl. 44);
- c) Termo de Referência (fls. 45-53);
- d) Orçamentos (fls. 36-38);
- e) Despacho autorizativo do Prefeito (fl. 54);
- f) Dotação orçamentária (fl.57);
- g) Despacho SEMSUGEC solicitando informação e resposta SEMAG (fls. 58-60);
- h) Termo de referência – 1ª retificação às fls. 61-70;
- i) Despacho autorizativo do Prefeito (fl. 72)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- j) Decreto da Comissão de apoio (fl. 73);
- k) Minuta do edital e seus anexos (fls.80-100); e
- l) Encaminhamento dos autos pela SEMSUGEC a esta PROJUR para parecer (fl. 101).

É o relatório.

## 2. ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1. Considerações preliminares

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/1993, é exame que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.

### 2.2. Mérito

De antemão, vale destacar que o pregão eletrônico no âmbito municipal, se processa com arrimo no Decreto nº 325/2020, em conformidade com as normas de cunho federal aplicáveis à espécie.

Ainda neste ponto, o nosso ordenamento jurídico possui duas normas de maior relevância que integram o rol de leis gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993.

Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

"Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei. "Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado."





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assim, a eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local.

Compulsando o caderno processual, identifico que o desejo da administração é a aquisição de patrulha mecanizada e implementos novos. Logo, é de se concluir que a modalidade eleita está correta, visto que vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

É de se frisar que a modalidade Pregão Eletrônico encontra respaldo no Decreto nº 325/2020 desta municipalidade, que dispõe sobre as normas e procedimentos a serem adotadas, caso a administração opte por essa modalidade. Aqui, ressalto que se o certame tratar de licitação para uso de verba federal a adoção do Pregão Eletrônico é obrigatória, deixando de ser uma faculdade da administração pública.

Superadas essas considerações iniciais, destaco que a licitação, enquanto procedimento administrativo que visa à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pública, assegurando aos licitantes, entre outros, a igualdade de condições, submete-se às normas gerais veiculadas pela Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação de outras normas.

Nesse sentido, deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (como a solicitação e a autorização; se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Nesta toada, os editais de licitação deverão observar, dentre outras, as prescrições do art. 40 da Lei de Licitações, que trata dos elementos que deverão constar do instrumento convocatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A par desse dispositivo, a Lei nº 10.520/2002, que dispõe sobre a licitação na modalidade pregão – que é o caso dos autos – prevê, ainda, que do edital deverão constar, além das normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, os elementos definidos no inciso I do art. 3º da referida lei, a saber: *“I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;”*, estes últimos reunidos no **“termo de referência”** (Art. 8º do Decreto nº 3.555/2000).

No que tange às cláusulas do edital e seus anexos de fls. 80-100, verifico que sua elaboração se deu de acordo com as disposições das leis referenciadas acima.

No preâmbulo estão previstas as informações indicadas no *caput* do art. 40 da Lei Geral de Licitações, principalmente o nome da repartição interessada, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei nº 8.666/1993 e ainda pela Lei nº 10.520/2002, o campo para preenchimento do local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

Quanto ao termo de referência de fls. 61-70, no meu entender, contém as informações necessárias à realização do certame, notadamente a descrição do objeto e a justificativa da necessidade da contratação, a indicação de quantitativo - o que permitiu avaliar o custo estimado da contratação, conforme pesquisa de preços de mercado - e demais condições relativas às obrigações da contratada e modo de execução do contrato.

Enfim, quanto ao aspecto jurídico-formal da minuta do contrato, verifico que sua elaboração se deu em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

### **3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, o processo atende as exigências legais, especialmente as contidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1282



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

tanto na minuta do Edital e de seus anexos, dentre os quais o contrato administrativo, o que permite a esta PROJUR manifestar-se favoravelmente à realização do certame, na modalidade Pregão Eletrônico, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

SMJ, é o parecer.

Sooretama/ES, 10 de maio de 2021.

**OZIEL NOGUEIRA ALMEIDA**  
SUBPROCURADOR GERAL MUNICIPAL



105	0
Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA ES  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

**DESPACHO**

AGRICULTURA

Processo nº. 01493/2021

O processo em epígrafe encontra-se na fase interna final, conforme se nota as fls. 102-104, onde se confirma que o MINUTA do Edital da licitação já foi inclusive aprovada pela área jurídica dessa municipalidade, restando unicamente os lançamentos dos objetos no sistema de gestão de licitações e contratos (E&L) para posterior divulgação do Edital.

Ocorre que, nesse momento, encontramos o seguinte obstáculo que precisa ser solucionado por vossa senhoria para continuidade dos demais procedimentos internos indispensáveis. Vejamos:

✦ As fls. 68 dos autos foi indicada apenas 01 ficha, tendo sido indicadas na mesma ficha, ao menos 03 fontes para custeio das despesas pretendidas (vide).

No entanto, nosso sistema (E&L) não permite que os lançamentos ocorram dessa forma, razão pela qual será necessário que vossa senhoria nos informe o que segue. Vejamos:

**a) Apresente de forma detalhada e individual, cada ITEM (produto) de cada LOTE com sua respectiva "fonte" onde serão lançadas as despesas futuras.**

Para a instrução dos autos, sugerimos observar atentamente a lista (itens/lotes) constante na MINUTA do Edital que será a âncora da licitação, isso consta as fls. 80.80.v dos autos.

Sooretama ES, 13 de Maio de 2021.

  
ADICLEI BRAS BAZONI

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos





Prefeitura Municipal de Sooretama  
Secretaria Municipal de Agricultura

Referente Processo número 1493/2021

À SEMSUGEC

DESPACHO

106 Nº	 Ribeiro
-----------	-------------

Ilmo Secretário,

Considerando a solicitação feita as fls. 105 dos autos.

Para a dotação apresentada nos autos bem como o atendimento ao que se pede, considerando que o sistema EL **não atende a configuração necessária** para o bom funcionamento conforme informado nos autos.

Registra-se que as fontes/ficha informada nos autos, advém de recurso de convenio assinado entre o município de Sooretama e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Logo sua condição de investimento está atrelada a questões de repasse e contrapartida, onde o cálculo devido é condicionado através de proporcionalização, e não divisão por item.

Diante os fatos retornamos os autos para conhecimento quanto as informações aqui prestadas.

Sooretama-ES, 17 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
Fernando Camiletti  
Secretário Municipal de Agricultura



## Lançamento de 2 (duas) ou mais fontes (dotação) de recurso, com (1) uma ficha, para (1) uma DESCRIÇÃO (ITEM).

4 mensagens

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

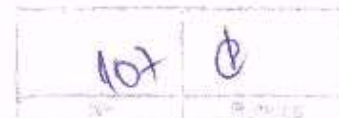
18 de maio de 2021 15:51

Para: Natana Cristine Stein Salles Moreira <natana.moreira@el.com.br>, Gideão Dione Littig <gideao.littig@el.com.br>

Boa tarde!

A/C Natana - Gideão

Ou quem poder resolver tal situação



### **URGENTE**

Assunto: Lançamento de 2 (duas) ou mais fontes de recurso, com (1) uma ficha, para (1) uma DESCRIÇÃO (ITEM).

Visando o lançamento de fontes/ficha para uma respectiva descrição no sistema da EL, o setor de compras está encontrando dificuldades para a respectiva resolução.

Existe no setor demanda de lançamento de duas fontes (dotação) para uma só ficha em uma só descrição.

Por exemplo, a Secretaria requisitante indicou um determinado percentual para cada fonte (dotação) em apenas uma ficha de um determinado item.

Logo, a única forma que este setor entendeu que o sistema da EL aceita no momento é lançar o determinado item duas vezes, proporcionando o valor indicado nas fontes(dotação)/ficha. O que fica prejudicado e confuso tal informação, principalmente para o FORNECEDOR entender o valor a ser calculado do ITEM visando apresentação de preços na entrega do arquivo PCA.

Dessa forma, vimos através desta em caráter de urgência solicitar da EL reparos para tal solução, uma vez que temos demanda da situação e dependemos desse ajuste para o edital a ser publicado.

Ou seja, a nosso ver, o sistema EL precisa aceitar mais de uma fonte (dotação) em um único item, executando sua totalidade no final do mesmo.

Ou que EL que nos apresente uma solução.

Segue também tela da do sistema EL

Obs.: para atendimento dessa solicitação, gentileza contactar com o Sr. Claudio Lino Mares no setor de compras.

Desde já agradecemos.

—  
Att,

**Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos**  
**Prefeitura Municipal de Sooretama-ES**  
27 3273-1282 / 3273-1273



Tela sistema EL.jpeg  
144K



Natana Cristine Stein Salles Moreira <natana.moreira@el.com.br>  
Para: Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

18 de maio de 2021 15:58

Prezado, boa tarde!

Para que possamos cadastrar a sua solicitação se faz necessário informar nome completo.  
Aguardo.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Natana Cristine Stein Salles Moreira**  
Assistente Administrativo  
Setor de atendimento ao cliente

Telefax: (27) 3268-3123  
Celular: (27) 9.9736.8257  
www.el.com.br

---

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>  
Para: Natana Cristine Stein Salles Moreira <natana.moreira@el.com.br>

18 de maio de 2021 16:00

Claudio Lino Mares

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

Natana Cristine Stein Salles Moreira <natana.moreira@el.com.br>  
Para: Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>  
Cc: Gideão Dione Littig <gideao.littig@el.com.br>

18 de maio de 2021 16:10

Prezado, boa tarde!

Confirmando o recebimento do e-mail.

Objetivando melhor atendê-lo disponibilizamos um novo e-mail para centralizar as demandas referente a sua área.  
Para tanto, solicitamos que as próximas solicitações sejam destinadas exclusivamente à:

**[gmp@el.com.br](mailto:gmp@el.com.br) Gestão de Materiais e Processos** (Almoxarifado, Patrimônio, Frotas, Protocolo, Compras, Licitação e Contratos)

Informamos que realizamos o registro do seu atendimento sob Processo, SAC N° **044792/2021**  
Sua solicitação passará pelo atendimento interno ao cliente da área, e quanto mais breve possível entraremos em contato.

Foi encaminhado um e-mail automático informando sobre o registro do processo acima mencionado.  
A E&L oferece aos seus clientes a facilidade de acompanhar em tempo real a situação da sua solicitação, para acompanhamento, acesse o link que consta no e-mail de registro.

A E&L agradece o seu contato.

Atenciosamente,  
Natana Cristine Stein Salles Moreira  
Assistente administrativo - GMP  
E&L Produções de Software

Em ter., 18 de mai. de 2021 às 15:52, Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

108	Ⓟ
	Assinatura





Prefeitura  
Municipal

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

**SAC 44792/2021**

2 mensagens

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>  
Para: gmp@el.com.br

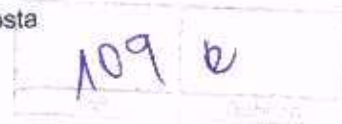
21 de maio de 2021 08:53

Bom dia!

Estamos com urgência resolução de problema apresentado no registrado no SAC 44792/2021.

Estamos com Edital parado aguardando solução do registro acima e ainda não tivemos resposta

—  
Att,



**Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos**  
**Prefeitura Municipal de Sooretama-ES**  
27 3273-1282 / 3273-1273

**Natana Cristine Stein Salles Moreira** <natana.moreira@el.com.br>  
Para: Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>  
Cc: GMP - Gestão de Materiais e Processos <gmp@el.com.br>

21 de maio de 2021 08:55

Prezado, bom dia!

Confirmo o recebimento do e-mail.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

—



**Natana Cristine Stein Salles Moreira**  
Assistente Administrativo  
Setor de atendimento ao cliente

Telefax: (27) 3268-3123  
Celular: (27) 9.9736.8257  
www.el.com.br



---

## Inclusão de mais de uma fonte em uma ficha num só item

2 mensagens

---

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>  
Para: comercial@el.com.br, gmp@el.com.br

21 de maio de 2021 11:18

Bom dia!

Natana!

Segue ofício conforme solicitado.


Trata-se, de solicitação de resolução no sistema EL - Compras, para inclusão de mais de uma fonte em uma ficha num só item.

Estamos no aguardo de qual caminho poderemos usar para atender a situação em comento.

--  
Att,

**Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos**  
**Prefeitura Municipal de Sooretama-ES**  
**27 3273-1282 / 3273-1273**

---

 **Oficio 19-2021 - EL.pdf**  
2384K

---

Elisângela Maria Velten Rhein <elisangela.rhein@el.com.br>  
Para: Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

21 de maio de 2021 11:23

Cc: comercial <comercial@el.com.br>, GMP - Gestão de Materiais e Processos <gmp@el.com.br>

Prezados,

Bom dia!

Acusamos o recebimento do e-mail e estaremos encaminhando para os setor responsável.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--  
Atenciosamente,



**Elisângela Maria Velten Rhein**  
**Assistente Administrativo de Propostas**  
**Setor Comercial**

---

**Telefone: (27) 3268-3123**  
**www.el.com.br**





Nº	Rubrica
111	[assinatura]

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

CNPJ. 01.612.155/0001-41

Sooretama-ES, 25 de maio de 2021.

Processo: 1493/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura

Trata-se diligencia feita sobre divisão de ficha/fontes à secretaria requisitante tendo em vista o objeto a ser licitado.

Em 13 de maio de 2021 foi diligenciado à Secretaria Municipal de Agricultura processo em epígrafe visando divisão de ficha/fontes para cada item apresentado no TR- Termo de referencia, uma vez que o sistema de Gestão da do Município de Sooretama, não comporta em sua plataforma atual duas dotação (fontes em um só item).

A secretaria requisitante nos retornou em 17 de maio de 2021 com despacho dizendo que por se tratar de recurso firmado em convenio, onde parte é repasse de Ministério e parte recurso próprio do município, o mesmo não tem como separar para cada item e sim proporcionalizar tendo em vista a contrapartida firmada.

Dado as informações acima a SEMSUGEC em 18/05/2021 abriu um chamado na EL através dos e-mails [natana.moreira@el.com.br](mailto:natana.moreira@el.com.br), [gideao.littig@el.com.br](mailto:gideao.littig@el.com.br), visando resolver o problema cuja o tema se deu na solicitação de inclusão de duas (dotação) fontes, numa ficha em um só item. A EL registrou a solicitação através do SAC nº 044792/2021, e indicou novo email de solicitação [gmp@el.com.br](mailto:gmp@el.com.br).

Dia 21/05/2021 a Sra. Natana Moreira solicitou ao Sr. Claudio Lino Mares do setor da SEMSUGEC, dizendo que era necessário enviar um ofício de tal solicitação para o email [comercial@el.com.br](mailto:comercial@el.com.br), para que programadores analisasse a questão da possibilidade da elaboração da programação em comento, onde o mesmo foi feito conforme contam nos autos.

Em 21/05/2021 a SEMSUGEC em conversa por telefone 015-27-99977-2181 com Sr. Gideao Littig, funcionário da EL, o mesmo nos relatou que tal solicitação não está funcionando no atual Sistema de Gestão (EL) do município de Sooretama, e sim na nova plataforma da EL. Logo não teria como proceder com tal programação.

A solução de momento que o Sr. Gideao nos apresentou, foi lançar os itens em uma única fonte licitatória e incluir demais fontes no ato do empenho, proporcionalizando quanto a necessidade em questão.

Dai então foi questionado tal procedimento com o setor contábil do município que nos avisou quanto a solução do momento.

Registra-se que tal solução deverá ser apresentada pela EL, uma vez que na ocorrência de mais fatos pertinente ao caso a mesma detém de responsabilidades por se tratar de programação de sistema.

Diante dos fatos tendo em vista o processo licitatório não pode ficar prejudicado, dado a fase que se encontra, o mesmo será procedido, haja vista que até o momento não houve solução dos fatos.

Sem mais para o momento, agradecemos.

  
Adiclei Bras Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

# RELAÇÃO DE PROCESSOS A SEREM PUBLICADOS

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	SECRETARIA	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DIÁRIO	PREVISÃO DE ABERTURA
00279/2021	PE	Aquisição de Material de Consumo	SEME	31/05/2021	10/06/2021
01324/2021	PE	Aquisição de Equipamentos	SEMSU	31/05/2021	15/06/2021
00383/2021	PE	Aquisição de Materiais de Consumo	SEME	02/06/2021	17/06/2021
01493/2021	PE	Aquisição de Trator – SINCOV	SEMAG	02/06/2021	22/06/2021

Tabela ATUALIZADA em 27/05/2021, às 10:19 H.

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:



**Kaline Rodrigues Pereira**  
Pregoeira Oficial





113	6
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**EDITAL e ANEXOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021**

**CONVENCIONAL | EXCLUSIVO EM PARTE PARA ME-EPP | ID CIDADES: 2021.070E0700001.01.0023**

Processo Administrativo nº.: 01493/2020

Secretaria Requisitante: Agricultura

Tipo: Fomecimento de Bem e/ou Produto

Torna-se público, para amplo conhecimento dos interessados, que **O MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) oficial e membros da Equipe de Pregão, designados pelo Decreto nº 0567, de 14/08/2020, toma notório que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**, com critério de julgamento **"MENOR PREÇO"**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 325, de 17/02/2020, e, demais legislações em vigor, e, as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Informações sobre data e horário do recebimento das propostas, julgamentos, sessão e outras. Vejamos:

➤ <b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	A partir das 12h do dia 01/06/2021 às 08h do dia 22/06/2021
➤ <b>ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	As 09h do dia 22/06/2021
➤ <b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	As 09:30h do dia 22/06/2021
➤ <b>REFERENCIA DE TEMPO:</b>	Horário de Brasília (DF)
➤ <b>LOCAL/PLATAFORMA:</b>	Portal do Bolsa de Licitações – BLL ( <a href="http://www.bll.org.br">WWW.bll.org.br</a> )

**DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é: **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada no fornecimento de Patrulha Mecanizada e Implementos novos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme convênio/MAPA/SICONV nº. 90.1228/2020, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS.

1.2. A presente licitação será realizada com o critério de julgamento por **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme acima, observadas às especificações e valores máximos aceitos pela Administração, conforme tabela abaixo demonstrada:

IT.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. MÁX. ACEITO	VR. TT POR ITEM ACEITO	MARCA A SER INDICADA PELO LICITANTE
1	Trator agrícola, potência mínima de 38cv, tração 4x4, motor diesel mínimo 03 cilindros, equipada com inverter sincronizado, mínimo de 08 marchas à frente e 08 a ré.	01	Unid	R\$ 116.100,00	R\$ 116.100,00	
2	Pulverizador 700l, turbina de 560mm, 14 bicos	01	Unid	R\$ 27.160,33	R\$ 27.160,33	
3	Conjunto de pá dianteira, concha 1,30, para trator	01	Unid	R\$ 26.243,33	R\$ 26.243,33	
4	Roçadeira hidráulica, 1,3m de corte aproximadamente, com regulagem central e lateral, altura de corte, sistema de giro livre, com embreagem.	01	Unid	R\$ 8.716,67	R\$ 8.716,67	





113-V	10
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

5	Carreta agrícola basculante metálica hidráulica, capacidade 6.000kg, rodado duplo, com 01 pistão.	01	Unid	R\$ 22.532,00	R\$ 22.532,00	
Vr. Tt. Máximo Aceito pela Municipalidade					R\$ 200.752,33	

1.4. O critério de julgamento adotado terá observância às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto e seus preços.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender esta licitação, estão programadas em dotação orçamentária na forma abaixo:

- 2.1.1. Convênio/MAPA/Siconv nº. 90.1228-2020
- 2.1.2. Fonte 0188.000.000
- 2.1.3. Natureza da despesa 444.042/13
- 2.1.4. Exercício de 2021
  
- 2.1.5. Elemento 4490.5200.000-Equipamento e material permanente
- 2.1.6. Fonte 1510.9999.000-Demais transferências de convênio da União
- 2.1.7. Fonte 1001.0000.000-Recursos Ordinários
- 2.1.8. Ficha 510

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação, empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencham os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
- b) DECLARAÇÃO de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e;
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. Em caso de itens específicos mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a) no ícone ARQ, e se solicitado, a inserção de catálogos do fabricante. **"A empresa participante do certame não deve ser identificada"**. (Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º).





114	10
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº: 01493/2021	
EDITAL - APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará ao Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (**ANEXO 04**).

3.8 A **microempresa ou empresa de pequeno porte**, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 09**, para fins de habilitação, **deverá**, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **A. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante neste pregão eletrônico, se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





114-V	lo
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **B. PARTICIPAÇÃO:**

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.**

a) Por se tratar de licitação exclusiva a ME/EPP/MEI, defini-se que:

1. Fica de **EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP** por serem itens/lotes fechados e exclusivos a elas, os itens/lotes: "02", "03", "04" e "05" desta licitação.
2. Fica aberta a participação de todos os interessados por serem itens/lotes **DE AMPLA CONCORRÊNCIA**: "01" dessa licitação.
3. Caso não haja interesse de participação das ME's ou EPP's, o presente certame poderá, a critério da Administração, ser repetido e aberto a todos os interessados, não sendo mais exclusivo para ME e EPP.

4.12 No que couber, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**(EXPLICAÇÃO: Quando for o caso, nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).**

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;





115	b
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL – APROV/ADDO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 **Qualquer dúvida** em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá **TAMBÉM** enviar/anexar sua proposta **“física”** devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo **“documentos exigidos e anexados pelo participante”**, contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:

- 6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;
- 6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;
- 6.1.4. Valor unitário;
- 6.1.5. Valor total do item ou lote, e;
- 6.1.6. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.





115-V	10
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº 01493/2021	
EDITAL - APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do bem ou produto.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).





116	10
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**EXPLICAÇÃO:** Adotado o modo de "disputa aberto", a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o(a) Pregoeiro(a) definir uma margem de lance para esse item/lote.

7.10 **Poderá ser** adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

### OU AINDA:

7.10 **Poderá ser** adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





116-V	to
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - APROVADO	

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

7.14 Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. O Critério de julgamento será o de menor preço ou maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.** O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

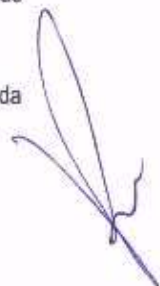
7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:







117	10
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº 01493/2021	
EDITAL - APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 7.23.1. no país;
- 7.23.2. por empresas brasileiras;
- 7.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, **quando for o caso**, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.27.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.27.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.28. **Quando for o caso**, para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pela Pregoeira.

7.28.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. **Quando for permitido pelo Edital**, o licitante qualificado como produtor rural pessoa física, deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**





117V	10
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- 8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 8.7.2.3.1. Preços ofertados aferidos a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas (pesquisa/orçamento constante nos autos que fundamentou a estimativa dos preços indicados no Edital);
- 8.7.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.





118	10
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.7.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, quando solicitadas, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante que envie imediatamente por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional nos termos da legislação em vigor.

8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará, juntando nos autos, a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, inclusive o **ANEXO II (vide)**.

### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)





118-V	B
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor da secretaria responsável pelas licitações (SEMSUGEC) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





119	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL – APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar (*quando aplicável*): Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural (*quando aplicável*): matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

### 9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, na ausência desses, poderá ser enviado o alvará de localização em funcionamento;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





119-V	10
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

9.9.8. sendo o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. **QUANDO PERMITIDO PELO EDITAL (a ser definido na minuta do contrato)**, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

### 9.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. **Apresentação de folha de calculo**, visando a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.4. As empresas que na "**folha de calculo-índices**", apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente vencido.

### 9.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES**

9.11.1. Declaração do fabricante que possui assistência técnica autorizada, e que possui a devida estrutura estabelecida formalmente no Brasil (conforme item 5.2 do Termo de Referência).





120	de
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### 9.11.2. Apresentação das **DECLARAÇÕES** abaixo:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **ANEXO 6**;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **ANEXO 7**;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do **ANEXO 8**;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme **ANEXO 11**

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

9.18. **Quando houver**, nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.





120-V	10
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. O licitante declarado como vencedor, deverá cumprir os prazos e condições constantes no **ANEXO II** deste Edital para a apresentação da habilitação de forma física, inclusive, o prazo de envio dos documentos em suas vias físicas conforme citado ali no **ANEXO II**.

9.20.1. Atentar-se para o fato de que, o(a) pregoeiro(a) se reserva no direito de solicitar apenas os documentos que não sejam capazes de ser emitidos de forma online para a verificação, ou os que, não sejam autenticados ou assinados de forma digital ou eletrônica. Assim, cabe o(a) Pregoeiro(a) detalhar ao licitante declarado como VENCEDOR e parcialmente habilitado, os documentos que serão necessários de envios na "forma física", realizando a comunicação e o detalhamento no ato da declaração do VENCEDOR no chat da plataforma.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta**





121	10
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via DOM (Diário Oficial dos Municípios do ES).

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.



121-V	10
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL – APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Poderá ser exigida a prestação de garantia na presente contratação, sempre que constarem no Termo de Referência ou no contrato a ser pactuado, conforme regras constantes das minutas e anexos deste Edital.

14.2 Quando for exigida a caução garantia para a contratação, os prazos de apresentação, valores e forma de restituição, deverão estar descritas na minuta do contrato, o qual será parte integrante do EDITAL e seus ANEXOS.

14.3 Sendo exigida a caução garantia do futuro contratado, a mesma deverá ser apresentada em uma das formas previstas na lei de licitações, 8.666 e suas alterações, cabendo sua definição clara no instrumento de pacto.

### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no **prazo de até 03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.2. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação será conforme definido no Termo de Referência, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e nos termos da lei 8.666 e suas alterações.





122	0
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

15.6. Previamente à contratação, caso julgar necessário, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, não lhe trará prejuízos ou impedimentos à contratação, estando dispensado de realiza-lo.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, e na lei 8.666.

### 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 8.666 e contrato.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

### 19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



122-V	fp
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL – APROVADO	

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não manter a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima, quando couberem, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Sooretama-ES, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.





123	10
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### 21. DA FORMAÇÃO DO REMANESCENTE

21.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

21.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

### 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação "deverá" ser realizada **exclusivamente** através do e-mail: [licitacao@sooretama.es.gov.br](mailto:licitacao@sooretama.es.gov.br), ou, por petição dirigida e protocolada no endereço da SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

22.2.1. Os pedidos de Impugnação "deverão" ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

22.3. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** através do e-mail: [licitacao@sooretama.es.gov.br](mailto:licitacao@sooretama.es.gov.br), ou, por **petição dirigida e protocolada** no endereço da SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui.

22.5.1. Se possível, os pedidos de esclarecimento "deverão" ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.





123-V	80
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº 01493/2021	
EDITAL - APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

22.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR) e no [WWW.sooretama.es.gov.br](http://WWW.sooretama.es.gov.br) (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





124	b
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01483/2021	
EDITAL - APROVADO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 23.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 23.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- 23.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 23.12.6. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 23.12.7. ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 23.12.8. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 23.12.9. ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 23.12.10. ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 23.12.11. ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 23.12.12. ANEXO XII – Minuta de Contrato

Sooretama-ES, 31 de Maio de 2021.

**KALINE RODRIGUES PEREIRA**  
PREGOEIRA OFICIAL  
MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES



124-V	10
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO I**

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 021/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO de empresa especializada no fornecimento de Patrulha Mecanizada e Implementos novos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme convênio/MAPA/SICONV nº. 90.1228/2020, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS.

1.1- Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF que estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o "nome do respectivo anexo". Segue a relação. Vejamos:

- a) ANEXO I.A - TERMO DE REFERENCIA – 1º Versão
- b) ANEXO I.B – TERMO DE REFERENCIA – RETIFICAÇÃO
- c) ANEXO I.C – CONVENIO MAPA/SICONV Nº. 90.1228/2020





125	10
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 021/2021.

#### 1. HABILITAÇÃO

##### 1.1 ENVIO DOS DOCUMENTOS EM FORMA FISICA E SUAS ANALISES

- a) A empresa vencedora do PREGÃO eletrônico, após o encerramento da disputa, terá seus documentos de habilitação "já anexos no sistema da BLL" em campo próprio, julgados e analisados. Sendo estes os documentos comprobatórios para a habilitação, conforme indicados nesse edital (**ITEM 09 e seus subitens**).
- b) Caso seja necessária a apresentação de documento complementar, nos termos desse Edital, tal documento deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: [licitacao@sooretama.es.gov.br](mailto:licitacao@sooretama.es.gov.br)
- c) O(a) pregoeiro(a) se reserva no direito de solicitar apenas os documentos que não sejam capazes de ser emitidos de forma online para a verificação, ou os que, não sejam autenticados ou assinados de forma digital ou eletronicamente. Assim, cabe o(a) Pregoeiro(a) detalhar ao licitante declarado como VENCEDOR e parcialmente habilitado, os documentos que serão necessários de envios na "forma física", realizando a comunicação e o detalhamento no ato da declaração do VENCEDOR no chat.
- Os documentos que vierem a ser exigidos pelo(a) D. Pregoeiro(a), desde de que, não sejam estranhos aos elencados no item 09 do EDITAL, deverão **obrigatoriamente** ser encaminhados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do(a) Pregoeiro(a) ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a **Prefeitura Municipal de Sooretama-ES**, na Rua Vitorio Bobbio, nº 281 – Centro, CEP: 29.927-000, aos cuidados da Comissão de PREGÃO.
  - Os documentos que sejam assinados e/ou autenticados digital e/ou eletronicamente, bem como que, os que sejam possíveis serem expedidos via internet ou chegadas suas autenticidades de forma online, não precisarão obrigatoriamente ser enviados de forma física, desde que seus formatos uma vez anexos na plataforma, permitam a verificação da assinatura e/ou autenticação e validação.
- d) O prazo de envio dos documentos em formato original e/ou reconhecido ou autenticado em uma das formas da lei será de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente ao da solicitação do(a) pregoeiro(a), no sistema eletrônico da plataforma.
- e) Para fins de habilitação, deverão ser cumpridos os itens de habilitação elencados nos **itens 9.8, 9.9, 9.10 e 9.11 do Edital (vide)**.



125 ✓	10
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO III**

**MODELO - PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA O LICITANTE VENCEDOR**

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 021/2021.

APRESENTAMOS nossa proposta para prestação/fornecimento dos serviços/produtos objeto da presente licitação ora denominada de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Nome da Empresa:	
CNPJ e Inscrição Estadual:	
Representante e Cargo:	
Carteira de Identidade e CPF:	
Endereço e Telefone:	
Banco, Agência e Nº Conta Bancária:	

**2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o item 1.3 do Edital (tabela de itens, quantidades, descrições, preços unitários e totais e marca) e no que couber com o **ANEXO I** do Edital.

Abaixo, segue nossa TABELA DE PREÇOS FINAIS, conforme valores vencidos na licitação em epígrafe. Vejamos:

ITEM / LOTE	DESCRIÇÃO – DETALHES DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL DO ITEM/LOTE	MARCA DO PRODUTO
01				R\$ 00,00	R\$ 00,00	
02				R\$ 00,00	R\$ 00,00	
03				R\$ 00,00	R\$ 00,00	
04				R\$ 00,00	R\$ 00,00	

Nosso preço final, **TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA** é de: R\$ 00,00 (----Por extenso----).

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**4. PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os LOTES/ITENS de no mínimo -----, a contar do recebimento definitivo do objeto pela contratante.

**5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

**CIENTES** que, no preço cotado de cada ITEM/LOTE, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como todas as despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação em questão.

**6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão em epígrafe.

7. **LOCAL (CIDADE), ESTADO E DATA:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20\_\_\_\_

**8. NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**





126	10
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01483/2021	
EDITAL - APROVADO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**  
**ANEXO IV**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme ANEXO IV;
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme ANEXOS IV e V.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos nos ANEXOS IV e V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por PRAZO INDETERMINADO podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATORIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



126-V	10
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº: 01493/2021	
EDITAL - APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO IV.I

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
 BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
 INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante **RECONHECE** que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso **EXCLUSIVO** de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





127	10
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - APROVADO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**ANEXO V**

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

**1. EDITAIS PUBLICADOS PELO SISTEMA DE AQUISIÇÃO:**

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**2. EDITAIS PUBLICADOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.
- Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**3. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**4. DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATORIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E  
ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS);**



127-V	10
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO VI**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 \_\_\_/2021

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_ (Endereço Completo).

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, instaurada pela Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /20\_\_\_\_.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante): \_\_\_\_\_

RG:

**OBS:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





129	10
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº: 01493/2021	
EDITAL - APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO VII**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 \_\_\_/2021

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo).

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data): \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /20\_\_\_\_.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante): \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

**OBS:** Esta declaração deverá ser emitida em papel filbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



128-V	10
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº 01493/2021	
EDITAL - APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO VIII**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 \_\_\_/2021

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_ (Endereço Completo)

**DECLARO** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data): \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 20\_\_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante): \_\_\_\_\_

RG:

**OBS.**

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





129	10
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO IX**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 \_\_\_/2021

**DECLARAÇÃO**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(\_\_\_ Nome da empresa\_\_\_), CNPJ / MF nº. \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_(endereço completo), **DECLARO** (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data): \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /20\_\_\_\_.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante): \_\_\_\_\_

RG:



129-V	D
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0\_\_\_/2021

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, que a empresa.....inscrita sob CNPJ Nº. ...., tomou amplo e total conhecimento do Edital e de todas as condições de participação nesta Licitação, e, se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer/executar material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data): \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20\_\_.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante): \_\_\_\_\_

RG:





130	10
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº 01493/2021	
EDITAL - APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 \_\_\_/2021

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social) \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
Sediada \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo) \_\_\_\_\_

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Sooretama - ES, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**OBS:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



130-V 10	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO XII**

**MINUTA DO CONTRATO**

PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2021

Processo Administrativo nº. 0\*\*\*/2020,

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. 0000000, residente à \_\_\_\_\_, e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE \*\*\*\*\***, Senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, sr (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para fornecimento e/ou prestação de serviços de \_\_\_\_\_, **licitação do tipo "MENOR PREÇO POR \_\_\_\_\_"**, regida pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital e respectivos Anexos.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - Este Contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, **licitação do tipo "MENOR PREÇO POR \_\_\_\_\_"** regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos.

1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição/Detalhamento	Quant. Estimada	Tipo/Unid.	Valor Unitário	Valor Total dos Itens	Marca
01				R\$ 00,00	R\$ 00,00	
02				R\$ 00,00	R\$ 00,00	

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

\*\*\* - \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*

\*\*\* - \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*\*\*

Ficha nº. \*\*\*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**





131	do
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01483/2021	
EDITAL - APROVADO	

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), execução e entrega essas que serão feitas de forma \_\_\_\_\_, conforme solicitação das secretarias requisitantes.
- 3.2 - O pagamento dos materiais será efetuado até \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias após a entrega do produto, mediante aceitação pela Fiscalização, dadas as pré-condições.
- 3.3 - O pagamento dos produtos ocorrerá nos termos acima, contados assim que atestada a entrega pelo setor requisitante.
- 3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.4.1 - Nota fiscal;
  - 3.4.2 - Certidão negativa do: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
  - 3.4.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
  - 3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
  - 3.4.5 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- 3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

- 4.1 - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

- 4.2- Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de até ~~99 (nove) meses~~ contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;
- 5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.
- 5.2 - O prazo para início da entrega será conforme constar no Termo de Referência, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:





131-V	10
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### 6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

### 6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

## 7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 - Fica estabelecido a forma sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço \_\_\_\_\_, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Eletrônico nº. 0\_\_\_/2021 e aceita pela CONTRATANTE.
- 7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 0\_\_\_/2021.
- 7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 7.5 - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

### 8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

### 8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;





132	10
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL – APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12 - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13 - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.

### 9. CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 - A contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento/execução dos materiais/serviços objeto deste contrato.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1% (um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0% (três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.





132-V	
10	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

**10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário requisitante, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

**11.1** - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos s;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2** - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

**12.1** - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.





133	lo
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 01493/2021	
EDITAL - APROVADO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

- 13.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

**14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

- 14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_.

**15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

- 15.1 - Caberão ao Município a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:**

- 16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

- 17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO REQUISITANTE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
VENCEDORA DO CERTAME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

134 10

**DOM/ES Prefeitura de Sooretama**

Data de Cadastro: 31/05/2021 Extrato do Ato Nº: 358046 Status: Novo  
Data de Publicação: 01/06/2021 Edição Nº:

---

**PREGÃO ELETRÔNICO ABERTURA - 0 2 1 /202 1**

O Município de Sooretama - ES, através da Secretaria Municipal

de Agricultura e, por intermédio de sua Equipe de Pregão, conforme DECRETO Nº 0567, de 14/08/2020, Faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº . 0 2 1 /202 1 .

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada no fornecimento de Patrulha Mecanizada e Implementos novos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme convênio/MAPA/SICONV nº. 90.1228/2020, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS.

Data da Sessão de Lances: 22 / 06 /202 1 , às 09 :30h (horário de Brasília).

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Informações da Sessão Através do site [www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br) , [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no email : [licitacao@sooretama.es.gov.br](mailto:licitacao@sooretama.es.gov.br) .

Telefones :

(41)309 7-4600

(27) 3723-1282

Ramal 22 7

Locais de retirada do Edital, no referido Site.

ID CIDADES:

2021.070E0700001.01.0023

**KALINE RODRIGUES PEREIRA**

Pregoeira Oficial

---



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 358046, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://diariomunicipales.org.br/?q=id:358046>



Telefones:

(41)3097-4600

(27) 3723-1282

Ramal 227

Locais de retirada do Edital, no referido Site.

ID CIDADES: 2021.070E0700001.01.0021

KALINE RODRIGUES PEREIRA

Pregoeira Oficial

135 b

**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 020.2021 - AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO - 00383.2021 - SEME**

Publicação Nº 358011

PREGÃO ELETRÔNICO ABERTURA - 020/2021

O Município de Sooretama - ES, através da Secretaria Municipal

de Educação e, por intermédio de sua Equipe de Pregão, conforme DECRETO Nº 0567, de 14/08/2020, Faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 020/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares do sistema municipal de Sooretama - ES, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS.

Data da Sessão de Lances: 17/06/2021, às 09:30h (horário de Brasília).

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Informações da Sessão Através do site [www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br), [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no email: [licitacao@sooretama.es.gov.br](mailto:licitacao@sooretama.es.gov.br).

Telefones:

(41)3097-4600

(27) 3723-1282

Ramal 227

Locais de retirada do Edital, no referido Site.

ID CIDADES:

2021.070E0700001.01.0022

KALINE RODRIGUES PEREIRA

Pregoeira Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 021.2021 - AQUISIÇÃO PATRULHA MECANIZADA E IMPLEMENTOS - 01493.2021 - SEMAG**

Publicação Nº 358046

PREGÃO ELETRÔNICO ABERTURA - 021/2021

O Município de Sooretama - ES, através da Secretaria Municipal

de Agricultura e, por intermédio de sua Equipe de Pregão, conforme DECRETO Nº 0567, de 14/08/2020, Faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 021/2021.

1.1. Objeto: **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada no fornecimento de Patrulha Mecanizada e Implementos novos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme convênio/MAPA/SICONV nº. 90.1228/2020, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS.

Data da Sessão de Lances: 22/06/2021, às 09:30h (horário de Brasília).

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Informações da Sessão Através do site [www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br), [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e no email: [licitacao@sooretama.es.gov.br](mailto:licitacao@sooretama.es.gov.br).

Telefones:

(41)3097-4600

(27) 3723-1282

Ramal 227

Locais de retirada do Edital, no referido Site.

ID CIDADES:

2021.070E0700001.01.0023

KALINE RODRIGUES PEREIRA

Pregoeira Oficial

### **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação Nº 358075

Conforme solicitado anteriormente pelo Secretário Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, fica reiteradamente REABERTO o prazo para que o representante legal da empresa J BASSANI – FUNERÁRIA SOOETAMA ME, possa comparecer ao Setor de Contratos para assinar as Atas de nº 16/2021 e 17/2021, sendo que tal prazo vencerá no dia 08/06/2021.

O não comparecimento acarretará nas sanções previstas em lei.

### **PREGÃO PRESENCIAL 003.2021 - DECISÃO - PROC.5069.2020 - TRANSFORMAÇÃO DE ÔNIBUS**

Publicação Nº 358174

DECISÃO HIERÁRQUICA - PREGÃO PRESENCIAL

Nº 003/2021

O recurso impetrado pela empresa Cabala Soluções Governamentais LTDA, foi DEFERIDO, face a decisão do Exmo Prefeito Municipal as fls. 560 do autos. Desta forma a licitação é dada com FRACASSADA.

ID CIDADES:

2021.070E0500001.01.0001

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Prefeito Municipal

135-V 10



## PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021

DETALHES DA LICITAÇÃO

DOCUMENTOS

LICITANTES ▾

ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

<b>Objeto:</b>	O objeto da presente licitação é: CONTRATAÇÃO de empresa especializada no fornecimento de Patrulha Mecanizada e Implementos novos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme convênio/MAPA/SICONV nº. 90.1228/2020, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS.
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico
<b>Valor:</b>	R\$ 200.752,33
<b>Situação:</b>	Aberta
<b>Data de Publicação:</b>	01/06/2021
<b>Data de Abertura:</b>	22/06/2021 - 09:30
<b>Nº do Processo:</b>	1493/2020
<b>Local da Licitação:</b>	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL
<b>Telefone:</b>	(27) 3273-1282/1273   Ramal 227
<b>E-mail:</b>	licitacao@sooretama.es.gov.br
<b>Responsável:</b>	KALINE RODRIGUES - PREGOEIRA OFICIAL
<b>Processo administrativo:</b>	<a href="https://www.sooretama.es.gov.br/transparencia/licitacao">https://www.sooretama.es.gov.br/transparencia/licitacao</a>

137	2
Nº	RUBRICA

**CITSmart**

Auditoria de dados

**Data/Hora:** 08/06/2021 13:59:27

**Usuário:** ADICLEI BRAS BAZONI

**IP:** 172.16.120.36

**Ação:** Comentário

**Item :** Ticket

**Identificador:** 42970

**Detalhes:**

Atenção! Problema ainda não solucionado. O município de Sooretama-ES precisa com urgência publicar no DOU. Estamos precisando do boleto do mês de março - 2021 para quitar, pois o mesmo não foi enviado para o e-mail do município, fazendo com que bloqueasse o sistema. A central de atendimento não retorna desde 01/06/2021. Inclusive por telefone não resolve a situação.

**Data/Hora:** 08/06/2021 10:38:16

**Usuário:** ADICLEI BRAS BAZONI

**IP:** 172.16.120.36

**Ação:** Comentário

**Item :** Ticket

**Identificador:** 42970

**Detalhes:**

Bom dia! Estamos precisando com urgência da liberação do sistema, pois precisamos fazer publicações. Ainda não chegou o boleto do mes/03 para pagamento

**Data/Hora:** 01/06/2021 16:50:12

**Usuário:** Marcos Rodrigo Castro de Brito

**IP:** 172.16.120.36

**Ação:** Alteração

**Item :** Ticket

**Identificador:** 42970

**Detalhes:**

Campo *Grupo atual* alterado de *1º Nível - NUATE* para *NUFAT - C.A.C*

**Data/Hora:** 01/06/2021 16:50:12

**Usuário:** Marcos Rodrigo Castro de Brito

**IP:** 172.16.120.36

**Ação:** Tarefa executada

**Item :** Ticket

**Identificador:** 42970

**Detalhes:**

Grupo de nível 1

**Data/Hora:** 01/06/2021 16:50:11

**Usuário:** Marcos Rodrigo Castro de Brito

**IP:** 172.16.120.36

**Ação:** Captura

**Item :** Ticket

**Identificador:** 42970

**Detalhes:**

Triagem



**Data/Hora:** 01/06/2021 16:49:26

**Usuário:** Sistema

**IP:** 172.16.120.36

**Ação:** Início do SLA

**Item :** Ticket

**Identificador:** 42970

**Detalhes:**

00h00min

**Data/Hora:** 01/06/2021 16:49:25

**Usuário:** Marcos Rodrigo Castro de Brito

**IP:** 172.16.120.36

**Ação:** Reclassificação

**Item :** Ticket

**Identificador:** 42970

**Detalhes:**

*Justificativa:* Assunto correto.

Campo *Grupo atual* alterado de *NUFAT - C.A.C* para *1º Nível - NUATE*

Campo *Solução temporária* alterado para *Não*

Campo *Atividade* alterado de *Correção de Faturas* para *Desbloqueio de Origem*

**Data/Hora:** 01/06/2021 11:46:39

**Usuário:** ADICLEI BRAS BAZONI

**IP:** 172.16.120.36

**Ação:** Criação

**Item :** Ticket

**Identificador:** 42970

**Detalhes:**

**Data/Hora:** 01/06/2021 11:46:39

**Usuário:** Sistema

**IP:** 172.16.120.36

**Ação:** Início do SLA

**Item :** Ticket

**Identificador:** 42970

**Detalhes:**

00h00min



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2021 - SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.  
 CONTRATO Nº 026/2021-SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 546756, DE 16/03/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.  
 CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2021.052E0700001.01.0007  
 Contratante: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 Contratada: CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA.  
 CNPJ: 08.469.404/0001-30.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada para o gerenciamento compartilhado da frota municipal de veículos, de forma continuada, através do sistema informatizado, englobando administração, controle e fornecimento de manutenção preventiva e corretiva e de peças, por meio de rede credenciada, a fim de atender as necessidades dos veículos, máquinas, tratores e equipamentos da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES.  
 Prazo de Vigência: 26/05/2021 a 26/05/2022.  
 Valor Total: R\$ 456.727,43.  
 Data Assinatura: 26/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021-PM/SDN

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de fretamento de Transporte Escolar, para atender as necessidades dos alunos da Ensino Fundamental 2021 da rede municipal de ensino residentes na zona rural deste município de São Domingos do Norte. Os envelopes deverão ser entregues até às 8h do dia 18 de Junho 2021, no protocolo da Prefeitura Municipal, o credenciamento ocorrerá a partir das 8h30 e a abertura dos envelopes às 9h do mesmo dia e local. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal: [www.saodomingosdonoite.es.gov.br](http://www.saodomingosdonoite.es.gov.br) informações através do telefone (27) 3742-0200 das 07h às 11h e das 12h30 às 16h30.

São Domingos do Norte/ES, 7 de Junho de 2021.  
 JARDEL PICACIO LOPES CHODACK  
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

RESULTADO DE JULGAMENTO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 (FMS)

O Fundo Mun. de Saúde de São Mateus/ES divulga o resultado final do PE nº 017/2021, cujo objeto é SRP para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE RESGATE DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE, VIVOS, SOLTOS E/OU ABANDONADOS NOS BARRIOS E EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, E AINDA GUARDA, CONFINAMENTO, MANEJO SANITÁRIO, ACOMPANHAMENTO VETERINÁRIO E ALIMENTAÇÃO DOS MESMOS. Licitado em favor da empresa ANTONIO MARCOS GUIMARAES GINELLI - EIRELI (CNPJ 15.399.375/0001-90), no valor unitário de R\$ 28.000,00 totalizando R\$ 336.000,00.  
 ID CidadeS Contratações: 2021.067E0500001.02.0012

São Mateus/ES, 8 de Junho de 2021.  
 JOSILAYNE GRIGÓRIO DE AZEREDO  
 Pregoeira Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço", através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), link Licitações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS / SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº: 006.218/2021

Objeto: SRP DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E S10 PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES.

Acolhimento de propostas: a partir de 09/06/2021 às 09H00

Abertura de propostas: 21/06/2021 às 14h00

Abertura da sessão pública: 21/06/2021 às 14h15

O certame será realizado por meio do sistema Licitações-e, estando o edital disponível no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), link Licitações.

ID Localizador do Licitações-E: 876.354

Contato: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br) - 27.9.9691-7841

ID CidadeS Contratações: 2021.067E0600001.01.0002

São Mateus, 8 de junho de 2021.  
 JOSILAYNE GRIGÓRIO DE AZEREDO  
 Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

O Município de Sooretama - ES, através da Secretaria Municipal de Agricultura e, por intermédio de sua Equipe de Pregão, conforme DECRETO Nº 0567, de 14/08/2020, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada no fornecimento de Patrulha Mecanizada e Implementos novos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme convênio/MAPA/SICOMV nº 90.1228/2020, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS. Data da Sessão de Lances: 22/06/2021, às 09:30h (horário de Brasília). Tipo: Menor Preço Por Item. Informações da Sessão Através do site [www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br), [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no e-mail: [licitacao@sooretama.es.gov.br](mailto:licitacao@sooretama.es.gov.br). Telefones: (41)3097-4600 (27) 3723-1282 Ramal 227. Locais de retirada do Edital, no referido Site, ID CIDADES: 2021.070E0700001.01.0013

KALINE RODRIGUES PEREIRA  
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
 SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites [www.vitoria.es.gov.br/licitacoes](http://www.vitoria.es.gov.br/licitacoes) e [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021 - PROCESSO Nº 2643158/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PUNÇÃO VENTOSA (equipos) com disponibilização de bombas Infusoras. ID (CIDADES): 2021.077E0600001.01.0070. Início de entrega das propostas: dia 22/06/2021; Abertura das propostas: às 09h00 do dia 22/06/2021; Início da sessão de disputa: às 09h30 do dia 22/06/2021. Dotação: 10.302.0006.2.0309. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 - Fonte: Recurso Federal. Informações: Telefone: (27) 3132.5025.

Vitória-ES, 7 de junho de 2021.  
 JEFERSON SILVA CARMO  
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites [portaldecompras.vitoria.es.gov.br](http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br) e [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021 - PROCESSO Nº 1810170/2021. ID (CIDADES): 2021.077E0500001.01.0068. Objeto: AQUISIÇÃO DE COBERTURA PARA CADÁVER/OBITO - ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MES, EPPs e MEIs. Início de acolhimento das propostas: 14/06/2021. Abertura das propostas: às 08h00min. do dia 25/06/2021; Início da sessão de disputa: às 09h00min. do dia 25/06/2021. Dotação: 10.302.0006.2.0309 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.19. Fonte de Recurso: Federal. informações: Telefone: (27) 3132.5025.

Vitória-ES, 7 de junho de 2021.  
 DANIELA PARPAOLA GOBBI  
 Pregoeira

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 5/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO, faz saber às interessadas que realizará CREDENCIAMENTO para a contratação, sem caráter de exclusividade, de pessoas físicas prestadoras de serviço de saúde, para atendimentos socioassistenciais, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal de Assistência Social - SUAS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital. As interessadas deverão protocolar o envelope contendo toda a documentação de habilitação no Protocolo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, CEP 72930-000, em Alexânia/GO, a partir de 16/06/2021, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e dias de ponto facultativo, das 08h às 12h, em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO. Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: [contato@alexania.go.gov.br](mailto:contato@alexania.go.gov.br). O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia/publicacoes/licitacoes>.

KATIANE MEDEIROS SALGADO  
 Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

AVISO DE ADIAMENTO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

A Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia através da Secretaria Executiva de Licitação, tendo em vista o que consta do processo nº 2020.038.252, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021, com abertura prevista para o dia: 11 de Junho de 2021, às 09h, FICA ADIADO para o dia 22 de junho de 2021, às 09h, considerando o termo de esclarecimento publicado no Portal da Transparência. Qualquer dúvida entrar em contato nesta Secretaria Executiva de Licitação, Fones: (62) 3238.6741/6798 e-mail: [diretoria.licitacaoapggv@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapggv@gmail.com), site: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br).

Aparecida de Goiânia, GO 8 de junho de 2021.  
 VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA  
 Secretária Executiva de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

O Município de Aparecida do Rio Doce, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 22 de junho de 2021 às 9h, realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), do tipo Menor Preço por item, visando a Aquisição de Pneus e Combustível, para atender à solicitação do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições contidas no Termo de Referência, proveniente do convênio celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Estadual de Saúde, oriundo de emendas de parlamentares Goianos nº 207000630000900 e 20200010006973. Informações na prefeitura. Fone: 64-3637-1443. Edital Completo no site: <https://aparecidadorio doce.go.gov.br/Licitacoes>.

Aparecida do Rio Doce - GO, 8 de junho de 2021.  
 NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS  
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Araçá-Go, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min, do dia 23/06/2021, na sala de reuniões, localizada na PREFEITURA MUNICIPAL, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada em Consultoria na inserção de dados e encaminhamento das informações de atendimento aos requisitos fiscais no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAJUC descritos no objeto desta licitação. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Araçá, sito na Praça XV de Novembro, n. 01, Centro, Araçá - Goiás, fone (62) 3527-1263 ou pelo site <http://aracu.centi.com.br/licitacoes>.

Araçá, 8 de junho de 2021.  
 SILVANO DE OLIVEIRA JUNIOR  
 Presidente da CPL

